

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 020/2013

Manfrinópolis, em 26 de junho de 2013.

DE: Secretaria Municipal De Saúde

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

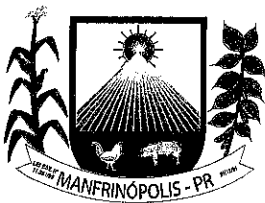
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes, mediante licitação.**

O custo máximo estimado importa em um total de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, sendo **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais** e o prazo para a prestação dos serviços **será de 12 (doze) meses**, após homologação e assinatura do contrato.

Cordialmente,

**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 020/2013-GPL

Manfrinópolis, em 26 de junho de 2013.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

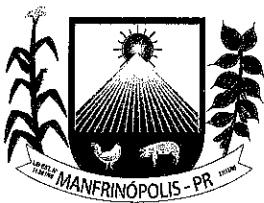
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –  
SETOR CONTÁBIL  
CONSULTORIA JURÍDICA  
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 020/2013 de 26 de junho de 2013, o presente processo deverá tramitar pelas secretarias competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Claudio Gubert  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 020/2013-DC

Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2012.

DE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

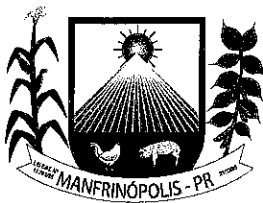
Em atenção ao ofício nº 020/2013 expedido por Vossa Senhoria em 26 de junho de 2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições constantes do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

04	Fundo Municipal de Saúde
04.005	Divisão Médica
10.301.1001.2031	Manutenção da Divisão Médica
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
01840 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)

Cordialmente,

**SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO**  
CRC PR 20585/O-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 020/2013-CL

Manfrinópolis, em 26 de junho de 2013.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: CONSULTORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 020/2013, modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
**ADÃO RIVORAL RAMOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 020/2013

Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

DE: CONSULTORIA JURÍDICA  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídica o processo administrativo referente à **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº **020/2013, de 26 de junho de 2013**, da referida Secretaria, o preço máximo para as compras e/ou serviços a serem executados importa em total de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, sendo **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais**, estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

A Secretaria de Contabilidade e Tesouraria informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 0478/12** de 09 de novembro de 2012 e de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

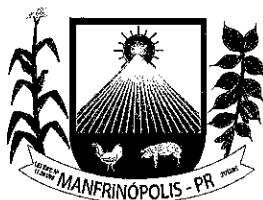
Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

**TAÍS GUIMARÃES DA SILVA**

Assessora Jurídica  
OAB PR 55.237



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 020/2013

Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO** que tem por objeto a **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº **1747/2013** de 02 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
Claudio Gubert  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 020/2013 – TIPO PRESENCIAL

## 1. PREAMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 10 de março de 2006, e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, conforme especificação abaixo:

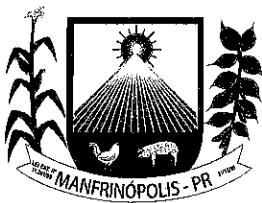
Lote 01 Item	Descrição	Und	Qtd	Valor máximo por mês
01	Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes	Mês	12	R\$ 4.200,00

### Condições de entrega do objeto:

O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Valor máximo previsto para a aquisição é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais**.

### LOCAL DE ENTREGA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11 Centro.

Fone para contato: (046) 3562-10.01

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei n.º.8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3 Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.8 Declarar o vencedor;
- 4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11 Centro.

Fone para contato: (046) 3562-10.01

**DATA: 11 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

- 5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO Nº 020/2013  
ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO Nº 020/2013  
ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

- 5.3 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 6. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**



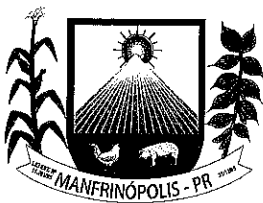
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - 6.2.1 Cédula de identidade;
  - 6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
  - 6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 Não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
  - 7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - 7.1.3 Prazo de entrega e/ou prestação de serviços será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Administrativa, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.1.5 Marca do produto cotado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas e um **preço** para o objeto desta licitação;
- 7.1.7 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

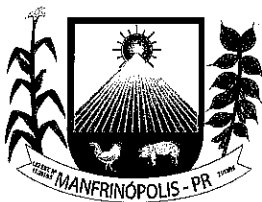
## 7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica** expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.
- b) **Alvará** Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

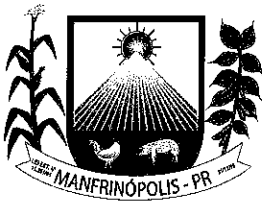
- h) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- j) **Balanco Patrimonial** (último);
- k) Demonstração de resultados do exercício (**DRE**) ultimo;
- l) Prova de inscrição no Cadastro **ICMS** se for incidente;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
- o) **Decreto de autorização** e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- p) Em se tratando de empresário individual, o **registro de empresário individual**, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "n"
- q) **Certidão Simplificada** ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

8.2. *Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por algum integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.*

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante; Salvo no caso de habilitação fiscal; Em se tratando de micro empresa (ME) que lhe será concedido um prazo de dois dias para a apresentação dos documentos faltantes, direito qual é garantido pela lei 123/2006 de 14/12/2006 e lei complementar 128/2007.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

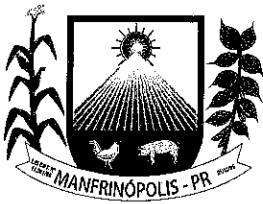
9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- 9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 9.3 DOS LANCES VERBAIS

- 9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

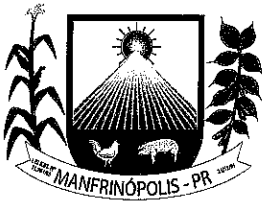
ESTADO DO PARANÁ

## 9.4 DO JULGAMENTO

- 9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.4.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 9.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 9.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 9.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

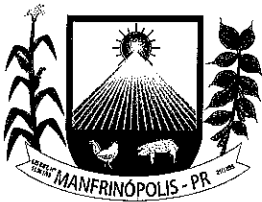
- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será **conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento**, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis:

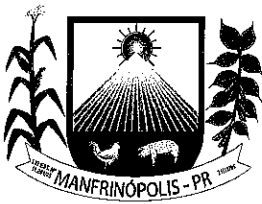
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

04	Fundo Municipal de Saúde
04.005	Divisão Médica
10.301.1001.2031	Manutenção da Divisão Médica
01840 – 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa:
- 14.2.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 14.2.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 14.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 14.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

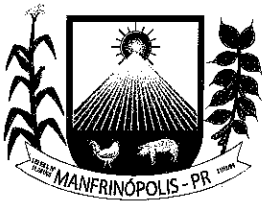
## 15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Proposta de Preço;
- h) **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br) fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

  
Claudio Guber  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

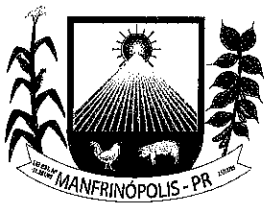
### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..... inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data,....., ..... de .....de 2013.

.....  
(nome e identidade do representante legal)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ/MF*  
*Endereço completo*  
*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

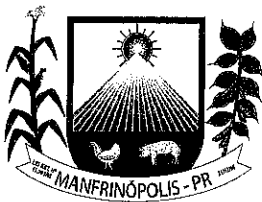
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... situada à .....  
(endereço completo)..... **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº  
020/2013 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data,..... de ..... de 2013..

.....  
(nome e identidade do representante legal)

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ/MF*  
*Endereço completo*  
*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis de Manfrinópolis I

Pregão Presencial nº 020/2013

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a Avenida/Rua \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº 020/2013 do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

Local,.....de.....de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

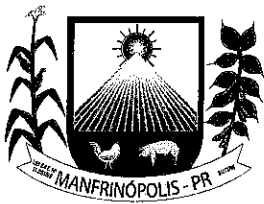
(carteira de identidade número e órgão emissor)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

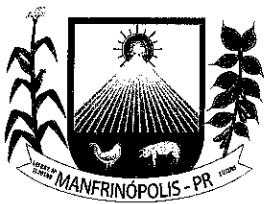
A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2013

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ/MF*  
*Endereço completo*  
*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

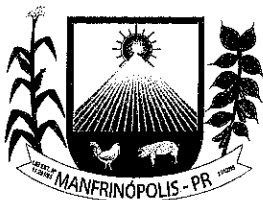
### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ/MF*  
*Endereço completo*  
*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR.

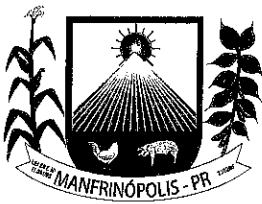
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ/MF*  
*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

Proposta de Preço – Pregão Presencial nº 020/2013

Lote 01 Item	Descrição	Und	Qtd	Valor mensal proposto	Valor total proposto
01	Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes	Mês	12	R\$	R\$

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

⇒ O pagamento será conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

Recursos: Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

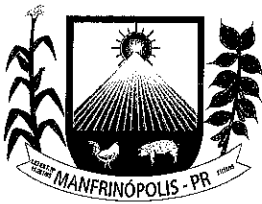
DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2013, às 09:00 horas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/05/2013.

Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, inclusive trabalhistas de acordo com o edital.

PROPONHO-ME A PRESTAR OS SERVIÇOS E ENTREGAR OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO VII, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
Local e Data  
Carimbo do CGC e Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Beira Rio, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.186.062/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesséis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 020/2013 o pagamento será efetuado **conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento** pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 32 (trinta e duas) horas mensais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

04	Fundo Municipal de Saúde
04.005	Divisão Médica
10.301.1001.2031	Manutenção da Divisão Médica
01840 – 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00000	Recursos Ordinários (Livres)

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação de serviços na área médica de pediatria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da entrega

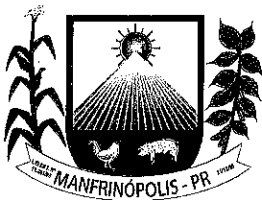
Obriga-se a CONTRATADA a prestar os **serviços no prazo de até 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no item 7 do edital.

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços prestados não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a adequar-se no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços e/ou processo de execução atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## **Parágrafo Segundo**

A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada da sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço.

## **CLÁUSULA NONA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao prestador as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

## Parágrafo Terceiro

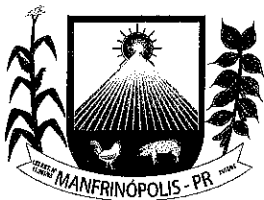
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, ..... de ..... de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

Após análise minuciosa da minuta do instrumento convocatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, fica aprovado para seqüência do processo licitatório, com fundamentação legal contida na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

  
**TAÍS GUIMARÃES DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 55.237



# do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

## HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013**

DATA: 01.07.2013 ABERTURA: 12.07.2013 HORÁRIO: 09h01  
Objeto: Registrar em ata de Registro de Preços compromisso Formal de Preços para Futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material para copa e cozinha e material de higiene e limpeza para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal, itens esses não contemplados na primeira licitação realizada, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AB SUPERMERCADOS LTDA	18,87	943,50
2	AB SUPERMERCADOS LTDA	3,76	488,80
3	AB SUPERMERCADOS LTDA	22,87	914,80
4	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,98	1.184,00
5	AB SUPERMERCADOS LTDA	1,48	29,20
6	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,95	295,00
7	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,87	2.203,80
8	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	4.552,48
9	AB SUPERMERCADOS LTDA	12,87	1.029,60
10	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	298,00
11	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,95	236,00
12	AB SUPERMERCADOS LTDA	8,87	88,70
13	AB SUPERMERCADOS LTDA	49,88	748,20
14	AB SUPERMERCADOS LTDA	99,88	299,64
15	AB SUPERMERCADOS LTDA	4,37	218,50
16	AB SUPERMERCADOS LTDA	29,87	149,35
17	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,88	29,64
18	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,77	214,94
19	AB SUPERMERCADOS LTDA	24,88	74,64
20	AB SUPERMERCADOS LTDA	297,97	1.489,85
21	AB SUPERMERCADOS LTDA	188,98	508,94
22	AB SUPERMERCADOS LTDA	148,97	446,91
23	AB SUPERMERCADOS LTDA	98,98	791,88
24	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,87	343,50
25	AB SUPERMERCADOS LTDA	19,88	99,40
26	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,87	314,80
27	AB SUPERMERCADOS LTDA	49,88	248,40
28	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,88	2.786,40
29	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,88	646,16
30	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,95	238,50
31	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	325,60
32	AB SUPERMERCADOS LTDA	18,87	1.788,30
33	AB SUPERMERCADOS LTDA	219,98	1.319,88
34	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	355,20
35	AB SUPERMERCADOS LTDA	88,97	688,70
36	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,78	195,60
37	AB SUPERMERCADOS LTDA	87,97	527,82
38	AB SUPERMERCADOS LTDA	58,98	589,80
39	AB SUPERMERCADOS LTDA	5,28	1.287,20
40	AB SUPERMERCADOS LTDA	5,98	143,04
41	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,86	417,60
42	AB SUPERMERCADOS LTDA	3,98	95,04
43	AB SUPERMERCADOS LTDA	4,46	133,80
44	AB SUPERMERCADOS LTDA	4,48	287,60
45	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,87	208,10

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR
AB SUPERMERCADOS LTDA	30.212,41

Execução de acordo com as condições propostas no edital. Honório Serpa, 15 de julho de 2013. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

DIOEMS/130

## MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, EXTRATO DE CONVÊNIO.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013.  
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS de Salgado Filho, Estado do Paraná.  
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR  
CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO.  
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).  
VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 900,00 (Novecentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.  
Manfrinópolis, em 08 de abril de 2013.  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

DIOEMS/130

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO Nº 020/2013**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:  
HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 020/2013 referente à contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, em favor da empresa: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 020/2013, datada de 11 de julho de 2013. – A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a execução dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).  
Manfrinópolis, 15 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIOEMS/130

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 017/2013**

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 017/2013 a empresa: FERNANDA CRISTINA PAESE no Lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 perfazendo um valor total de R\$ 64.540,80 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) e da empresa GILSON GILBERTO LISE no Lote 01, item 18 perfazendo um valor total de R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)  
Manfrinópolis, em 15 de julho de 2013  
Cláudio Gubertt  
Prefeito Municipal.

DIOEMS/130

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 021/2013**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2013.  
OBJETO: Aquisição de chocolates e diversos tipos doces para a distribuição nas Escolas Municipais sendo elas: Escola Municipal Eça De Queiros, Escola Rural Municipal Cecília Meireles, Escola Rural Municipal Getúlio Vargas e (CMEI) Centro Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado aos alunos do ensino fundamental do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 021/2013.  
CONTRATADO: A. V. M SUPERMERCADO LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).  
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2013.  
Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

DIOEMS/130

## HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

DATA: 01.07.2013 ABERTURA: 12.07.2013 HORÁRIO: 09h01

Objeto: Registrar em ata de Registro de Preços compromisso Formal de Preços para Futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material para copa e cozinha e material de higiene e limpeza para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal, itens esses não contemplados na primeira licitação realizada, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s):

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AB SUPERMERCADOS LTDA	18,87	943,50
2	AB SUPERMERCADOS LTDA	3,76	488,80
3	AB SUPERMERCADOS LTDA	22,87	914,80
4	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	1.184,00
5	AB SUPERMERCADOS LTDA	1,46	29,20
6	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,95	295,00
7	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,87	2.203,60
8	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	4.552,48
9	AB SUPERMERCADOS LTDA	12,87	1.029,80
10	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	296,00
11	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,95	236,00
12	AB SUPERMERCADOS LTDA	8,87	88,70
13	AB SUPERMERCADOS LTDA	49,88	748,20
14	AB SUPERMERCADOS LTDA	89,88	289,84
15	AB SUPERMERCADOS LTDA	4,37	218,50
16	AB SUPERMERCADOS LTDA	28,87	149,35
17	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,88	29,84
18	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,77	214,84
19	AB SUPERMERCADOS LTDA	24,88	74,84
20	AB SUPERMERCADOS LTDA	297,97	1.469,85
21	AB SUPERMERCADOS LTDA	188,98	508,94
22	AB SUPERMERCADOS LTDA	148,97	448,91
23	AB SUPERMERCADOS LTDA	98,86	791,68
24	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,87	343,50
25	AB SUPERMERCADOS LTDA	19,88	99,40
26	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,87	314,80
27	AB SUPERMERCADOS LTDA	49,88	249,40
28	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,88	2.766,40
29	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,88	646,16
30	AB SUPERMERCADOS LTDA	7,95	236,50
31	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,96	325,60
32	AB SUPERMERCADOS LTDA	19,87	1.788,30
33	AB SUPERMERCADOS LTDA	219,98	1.319,88
34	AB SUPERMERCADOS LTDA	2,95	355,20
35	AB SUPERMERCADOS LTDA	68,97	589,70
36	AB SUPERMERCADOS LTDA	9,78	195,60
37	AB SUPERMERCADOS LTDA	87,97	527,82
38	AB SUPERMERCADOS LTDA	59,88	589,80
39	AB SUPERMERCADOS LTDA	5,28	1.267,20
40	AB SUPERMERCADOS LTDA	5,96	143,04
41	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,96	417,60
42	AB SUPERMERCADOS LTDA	3,99	95,04
43	AB SUPERMERCADOS LTDA	4,46	133,80
44	AB SUPERMERCADOS LTDA	4,46	267,60
45	AB SUPERMERCADOS LTDA	6,87	208,10

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR
AB SUPERMERCADOS LTDA	30.212,41

Execução de acordo com as condições propostas no edital. Honório Serpa, 15 de julho de 2013. ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.

Doc50136

## MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, EXTRATO DE CONVÊNIO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS de Salgado Filho, Estado do Paraná. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR CONVENIADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Manfrinópolis, em 08 de abril de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Doc00087

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 020/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 020/2013 referente à Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, em favor da empresa: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 020/2013, datada de 11 de julho de 2013, - A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a execução dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 15 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Doc60034

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 017/2013

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 017/2013 a empresa: FERNANDA CRISTINA PAESE no Lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 perfazendo um valor total de R\$ 64.540,80 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) e da empresa GILSON GILBERTO LISE no Lote 01, item 18 perfazendo um valor total de R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Manfrinópolis, em 15 de julho de 2013

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal.

Doc00095

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2013.

OBJETO: Aquisição de chocolates e diversos tipos doces para a distribuição nas Escolas Municipais sendo elas: Escola Municipal Eça De Queiros, Escola Rural Municipal Cecília Meireles, Escola Rural Municipal Getúlio Vargas e (CMEI) Centro Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado aos alunos do ensino fundamental do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 021/2013. CONTRATADO: A. V. M SUPERMERCADO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Doc00091

**Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS**  
**Claudia Ferta - ME** portador do CNPJ 08.963.298/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para implantação dos Alumínios Martiniell na Rua Frederico Tecchio, nº 166 Bairro Industrial em Flor da Serra do Sul, Paraná.

**Súmula de Pedido de Licença de Instalação**  
**Abimael Jectan Massocato** portador do CPF 020.481.019-17, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Instalação para implantação de Loteamento com área de 30.001,00 m², localizado no lote 01-E da Gleba 03, Bom Jesus do Sul, Paraná.

**Súmula de Recebimento de Licença Previa**  
**Abimael Jectan Massocato** portador do CPF 020.481.019-17, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a Licença Previa nº 34050 válida até 13/08/2015 para implantação de Loteamento com área de 30.001,00 m², localizado no lote 01-E da Gleba 03, Bom Jesus do Sul, Paraná.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONVITE Nº 017/2013**  
 Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedor do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 017/2013 a empresa: **FERNANDA CRISTINA PAESE** no Lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 perfazendo um valor total de R\$ 64.540,60 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) e da empresa **GILSON GILBERTO LISE** no Lote 01, item 18 perfazendo um valor total de R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)  
 Manfrinópolis, em 15 de julho de 2013  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, EXTRATO DE CONVÊNIO.  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013.**  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná.  
**CONVENIENTE:** MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR  
**CONVENIADA:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO.  
**VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).  
**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2013.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2013.  
 Manfrinópolis, em 08 de abril de 2013.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 021/2013**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 021/2013.  
**OBJETO:** Aquisição de chocolates e diversos tipos doces para a distribuição nas Escolas Municipais sendo elas: Escola Municipal Eça De Queiros, Escola Rural Municipal Cecília Meireles, Escola Rural Municipal Getúlio Vargas e (CMEI) Centro Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado nos alunos do ensino fundamental do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 021/2013.  
**CONTRATADO:** A. V. M. SUPERMERCADO LTDA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).  
**DATA DE ABERTURA:** 15 de julho de 2013.  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME**  
 CNPJ 14.356.881/0001-92  
 (49) 3652-0261 / (49) 9129-8018  
**João M. O. Santos**  
 Proprietário Diretor

Certificado de Segurança 3963/2012 Autorizado pelo Departamento da Polícia Federal

Segurança Patrimonial  
 Segurança de Eventos  
 Feiras e Exposições  
 Serviços de Portarias

Av. Catarina Segat, nº 491 - Centro - 89.985-000 - Palma Sala - SC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 020/2013**  
**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:  
**HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de **PREGÃO nº 020/2013** referente à **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, em favor da empresa: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 020/2013, datada de 11 de julho de 2013. – A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a execução dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).  
**Manfrinópolis, 15 de julho de 2013.**  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial Nº 21/2013**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, às 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2013, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: objeto: **Aquisição de Próteses Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR) para protetização da população usuária do SUS da Rede Básica Municipal de Flor da Serra do Sul, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.** Cópia do Edital deversa ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.  
**Flor da Serra do Sul, 15 de Julho de 2013.**  
**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 027/2013.**  
**CONTRATO:** Nº 088/2013.  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda.  
**OBJETO:** Conserto da transmissão da pá Carregadeira Caterpillar 938 F.  
**VALOR:** R\$ 55.721,78 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).  
**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.**  
**CONTRATO:** Nº 086/2013.  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Odontomed - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.  
**OBJETO:** Fornecimento de material odontológico.  
**VALOR:** R\$ 35.446,40 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**AUTO POSTO MASTER**

**AUTO POSTO MASTER**

**49 3655 1138**

RUA BELIZARIO, CENTRO, BARRAÇÃO, PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 023/2013.**  
**CONTRATO:** Nº 085/2013.  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho.  
**VALOR:** R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta) reais.  
**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 026/2013.**  
**CONTRATO:** Nº 087/2013.  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Gauchinho Mecânica e Chapeação Ltda.  
**OBJETO:** Conserto/Reforma das máquinas: Rolo Compactador CATERPILLAR CS 533E e da Pá Carregadeira KOMATSU WA 180.  
**VALOR:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais.  
**VIGÊNCIA:** Dois meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.**  
**CONTRATO:** Nº 089/2013.  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Nitrolec – Comércio de produtos Agropecuários Ltda.  
**OBJETO:** Fornecimento de material para inseminação.  
**VALOR:** R\$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais).  
**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.**  
**CONTRATO:** Nº 090/2013.  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
**OBJETO:** Fornecimento de sêmen bovino.  
**VALOR:** R\$ 23.225,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais).  
**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 023/2013**  
**PROCESSO Nº 049/2013**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 023/2013, de 12 de junho de 2013, do tipo Menor Preço, a empresa: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**  
**Barracão/PR, 10 de Julho de 2013.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 026/2013**  
**PROCESSO Nº 056/2013**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE Nº 026/2013, de 28 de junho de 2013, do tipo Menor Preço, a empresa: **GAUCHINHO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO LTDA.**  
**Barracão/PR, 12 de Julho de 2013.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCA KLEIN**

**Carmo Luiz Klein**  
 GARANTE

Rua Pará, 314 - Centro - Fone (46) 3568-1174 - (46) 8803-2010  
 85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 090/2013.**

**OBJETO:** Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes, processo de licitação Pregão nº 020/2013.

**CONTRATADO:** RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado.

**PREGÃO Nº:** 020/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013.

**RECURSOS:** próprios

**PAGAMENTO:** será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesesseis) horas mensais..

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 18 de julho de 2013.



Amarildo Alves Carneiro

Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 769 Pág.: 113  
Data: 20 / 107 / 2013

**PUBLICADO NO**

*DiocMS*  
Edição n.º: 0390 Pág.: 17/047  
Data: 19 / 107 / 2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 089/2013. OBJETO: aquisição de aproximadamente 88 (oitenta e oito) itens referente a materiais esportivos como troféus e medalhas para premiação dos eventos realizados no município, coletes uniformes, agasalhos para uniformizar os atletas em competições, sacolas para fardamento, redes de traves e para rodear quadras, bomba de encher bolas, bolas para diversas modalidades esportivas e cones para treinamento, que visa promover a integração da população deste Município de Manfrinópolis, processo de licitação convite nº 017/2013. CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao objeto licitado. CONVITE Nº: 017/2013. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. RECURSOS: próprios PAGAMENTO: será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E). PRAZO DE ENTREGA: até 31 de dezembro de 2013 conforme necessidade da prefeitura municipal de Manfrinópolis. Manfrinópolis, 18 de julho de 2013. Claudio Gubert Prefeito Municipal/ Doc60628

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 090/2013. OBJETO: Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, processo de licitação Pregão nº 020/2013. CONTRATADO: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado. PREGÃO Nº: 020/2013. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. RECURSOS: próprios PAGAMENTO: será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesseis) horas mensais.. PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014. Manfrinópolis, 18 de julho de 2013. Amarildo Alves Carneiro Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis Doc60630

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º186/2013

Fundamenta a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 2.º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 12.527, de 2011. Art. 3.º Para os efeitos deste Decreto considera-se: I-informação-dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; II-dados processados-dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação; III-documento-unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV-informação sigilosa-informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; V-informação pessoal-informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem; VI-tratamento da informação-conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação; VII-disponibilidade-qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; VIII-autenticidade-qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; IX-integridade-qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; X-primariedade-qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; XI-informação atualizada-informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas. Art. 4.º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem. Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983 e desde que esteja inscrito no CadÚnico, junto ao Departamento Municipal da Ação Social.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA Art. 5.º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. § 1.º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, de que a divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos. Art. 6.º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica: I-às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e II-às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1.º do art. 7.º da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA Art. 7.º É dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7.º e 8.º da Lei n.º 12.527, de 2011. § 1.º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput. § 2.º Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1.º. § 3.º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1.º, as seguintes informações: I-estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; II-programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; III-repasses ou transferências de recursos financeiros; IV-execução orçamentária e financeira; V-licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; VI - relação dos ocupantes de cargos e funções públicas, além de seu nível e lotação; VII - relação de remuneração e subsídio recebidos por cargo, posto, graduação, função e emprego público; VIII-respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e IX-contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC. § 4.º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais. § 5.º A divulgação das informações previstas no § 3.º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação. Art. 8.º Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros: I-conter formulário para pedido de acesso à informação; II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 089/2013. OBJETO: aquisição de aproximadamente 88 (oitenta e oito) itens referente a materiais esportivos como troféus e medalhas para premiação dos eventos realizados no município, coletes uniformes, agasalhos para uniformizar os atletas em competições, sacolas para fardamento, redes de traves e para rodear quadras, bomba de encher bolas, bolas para diversas modalidades esportivas e cones para treinamento, que visa promover a integração da população deste Município de Manfrinópolis, processo de licitação convite nº 017/2013. CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao objeto licitado. CONVITE Nº: 017/2013. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E). PRAZO DE ENTREGA: até 31 de dezembro de 2013 conforme necessidade da prefeitura municipal de Manfrinópolis. Manfrinópolis, 18 de julho de 2013. Claudio Gubert Prefeito Municipal

Dio060623

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 090/2013. OBJETO: Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, processo de licitação Pregão nº 020/2013. CONTRATADO: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado. PREGÃO Nº: 020/2013. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesseis) horas mensais.. PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014. Manfrinópolis, 18 de julho de 2013. Amarildo Alves Carneiro Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis

Dio060630

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º186/2013

Regulamenta a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guilmorvam Fonseca dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 2.º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 12.527, de 2011. Art. 3.º Para os efeitos deste Decreto considera-se: I- informação-dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; II-dados processados-dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação; III-documento-unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV-informação sigilosa-informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; V-informação pessoal-informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem; VI-tratamento da informação-conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação; VII-disponibilidade-qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; VIII-autenticidade-qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; IX-integridade-qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; X-primariedade-qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; XI-informação atualizada-informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas. Art. 4.º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem. Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983 e desde que esteja inscrito no CadÚnico, junto ao Departamento Municipal da Ação Social.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5.º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. § 1.º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, de que a divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos. Art. 6.º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica: I-às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e II-às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1.º do art. 7.º da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7.º É dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7.º e 8.º da Lei n.º 12.527, de 2011. § 1.º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput. § 2.º Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1.º; § 3.º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1.º, as seguintes informações: I-estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; II-programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; III-repasses ou transferências de recursos financeiros; IV-execução orçamentária e financeira; V-licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; VI - relação dos ocupantes de cargos e funções públicas, além de seu nível e lotação; VII - relação de remuneração e subsídio recebidos por cargo, posto, graduação, função e emprego público; VIII-respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e IX-contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC. § 4.º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais. § 5.º A divulgação das informações previstas no § 3.º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação. Art. 8.º Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros: I-conter formulário para pedido de acesso à informação; II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 089/2013. OBJETO: aquisição de aproximadamente 88 (oitenta e oito) itens referente a materiais esportivos como troféus e medalhas para premiação dos eventos realizados no município, coletes uniformes, agasalhos para uniformizar os atletas em competições, sacolas para fardamento, redes de traves e para rodear quadras, bomba de encher bolas, bolas para diversas modalidades esportivas e cones para treinamento, que visa promover a integração da população deste Município de Manfrinópolis, processo de licitação convite nº 017/2013. CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao objeto licitado. CONVITE Nº: 017/2013. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E). PRAZO DE ENTREGA: até 31 de dezembro de 2013 conforme necessidade da prefeitura municipal de Manfrinópolis. Manfrinópolis, 18 de julho de 2013. Claudio Gubert Prefeito Municipal

Doc06028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 090/2013. OBJETO: Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, processo de licitação Pregão nº 020/2013. CONTRATADO: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado. PREGÃO Nº: 020/2013. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesseis) horas mensais.. PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014. Manfrinópolis, 18 de julho de 2013. Amarildo Alves Carneiro Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis

Doc09630

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º186/2013

Dispõe sobre a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2.º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 12.527, de 2011.

Art. 3.º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

- IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4.º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem. Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983 e desde que esteja inscrito no CadÚnico, junto ao Departamento Municipal da Ação Social.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5.º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1.º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, de que a divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6.º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

- I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1.º do art. 7.º da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7.º É dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7.º e 8.º da Lei n.º 12.527, de 2011.

§ 1.º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2.º Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1.º;

§ 3.º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1.º, as seguintes informações:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - relação dos ocupantes de cargos e funções públicas, além de seu nível e lotação;
VII - relação de remuneração e subsídio recebidos por cargo, posto, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão - SAUC.

§ 4.º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5.º A divulgação das informações previstas no § 3.º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8.º Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

- I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 089/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 88 (oitenta e oito) itens referente a materiais esportivos como troféus e medalhas para premiação dos eventos realizados no município, coletes uniformes, agasalhos para uniformizar os atletas em competições, sacolas para fardamento, redes de traves e para rodear quadras, bomba de encher bolas, bolas para diversas modalidades esportivas e cones para treinamento, que visa promover a integração da população deste Município de Manfrinópolis, processo de licitação convite nº 017/2013.

CONTRATADO: GILSON GILBERTO LISE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao objeto licitado.

CONVITE Nº: 017/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE ENTREGA: até 31 de dezembro de 2013 conforme necessidade da prefeitura municipal de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 18 de julho de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Doc06528

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 090/2013.

OBJETO: Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, processo de licitação Pregão nº 020/2013.

CONTRATADO: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado.

PREGÃO Nº: 020/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesseis) horas mensais..

PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 18 de julho de 2013.

Amarildo Alves Carneiro

Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis

Doc06630

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º186/2013

Regulamenta a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2.º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 12.527, de 2011.

Art. 3.º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I-informação-dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II-dados processados-dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III-documento-unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV-informação sigilosa-Informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V-informação pessoal-informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI-tratamento da informação-conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII-disponibilidade-qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII-autenticidade-qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX-integridade-qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X-primariedade-qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI-informação atualizada-informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4.º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983 e desde que esteja inscrito no CadÚnico, junto ao Departamento Municipal da Ação Social.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5.º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1.º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, de que a divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6.º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

- I-às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II-às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1.º do art. 7.º da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7.º É dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7.º e 8.º da Lei n.º 12.527, de 2011.

§ 1.º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§ 2.º Serão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1.º;

§ 3.º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1.º, as seguintes informações:

- I-estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II-programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III-repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV-execução orçamentária e financeira;
V-licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - relação dos ocupantes de cargos e funções públicas, além de seu nível e lotação;
VII - relação de remuneração e subsídio recebidos por cargo, posto, graduação, função e emprego público;
VIII-respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX-contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC.

§ 4.º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5.º A divulgação das informações previstas no § 3.º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8.º Os sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

- I-conter formulário para pedido de acesso à informação;
II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
LEI Nº 40/2013

19.07.2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e afetar imóvel que menciona e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar a classe dos bens dominicais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o seguinte bem:

**I - IMÓVEL URBANO:** Lote nº 18-A (dezoito-A) da quadra nº 16 (dezesesseis), situado na cidade de Salgado Filho, com área de 1.995,00 (mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Do M.10 ao M.34, medindo 85,38m; Do M.34 ao M.33, medindo 50,70m, confronta-se por linha secas sucessivas, com o Lote nº 18 remanescente da mesma quadra; LESTE: Do M.33 ao M.9B, medindo 15,00m, confronta-se por linha seca e reta, com a Chácara nº 62 da Seção "B"; SUL: Do M.9B ao M.9A, medindo 46,95m; Do M.9A ao M.9, medindo 85,38m, confronta-se por linhas secas sucessivas, com o Lote nº 18-B da mesma quadra; OESTE: Do M.9 ao M.10, medindo 15,00m, confronta-se por linha seca e reta, com a Rua nº 4.

Art. 2º O imóvel afetado passará a ser denominado de Rua nº 46.

Art. 3º Fica o Tabelião e Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações cartorárias relativas à desapropriação, afetação, averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
DECRETO Nº 55/2013

18.07.2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 2º e 5º alínea "m" e artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 28 de janeiro de 1.999 c/c Artigo 63 inciso XI da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e legislação aplicável,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** por via amigável ou judicial o imóvel urbano abaixo especificado, o qual é de propriedade do **DENILSON JOSÉ CARNIEL**, e de sua mulher **MARI LUCIA PANSEIRA CARNIEL**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele comerciante, sendo portador da Cédula de Identidade de Registro Geral sob nº 6.895.327-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 018.857.189-26, e ela, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral sob nº 4.686.836-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 020.450.869-09, residentes e domiciliados na Avenida São Cristóvão, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 01 (UM) DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE)**, localizado na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.487,27,00m² (um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com o lote 11, medindo 40,40m; NORDESTE: com a Rua 42, medindo 55,00m; SUDESTE: com o lote n. 02, medindo 31,02, conforme consta da matrícula de nº 12.394 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 3º O imóvel havido na desapropriação destina-se a construção de moradias populares, visando o assentamento de municípios que se encontram em área de risco, ou, para fins de construção de barracão industrial, ou, cessão de uso para instalação de empresa, visando fomentar a geração de emprego e renda.

Art. 4º Em havendo Desapropriação Amigável lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ficam nomeados os Senhores **DEOCLECIO MARASCHIN**, servidor público Municipal, lotado no cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador da Cédula de Identidade sob n. 6014880551 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob n. 235.650.800-78; **JULIO CESAR NESI**, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade n. 4.936.926-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 016.602.729-47 e **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI**, servidora pública Municipal, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.194.250-9 e inscrita no CPF/MF sob n.627.715.749-34, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro, compor a presente Comissão de Avaliação do imóvel a ser havido em desapropriação, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 7º Sendo necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação do imóvel acima descrito.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
DECRETO Nº 56/2013

18.07.2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis abaixo especificados e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 2º e 5º alínea "m" e artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 28 de janeiro de 1.999 c/c Artigo 63 inciso XI da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e legislação aplicável,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** por via amigável ou judicial o imóvel urbano abaixo especificado, o qual é de propriedade de **LUIZ CARNIEL**, e de sua mulher **CARMELINA CASASOLLA CARNIEL**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele agricultor, sendo portador da Cédula de Identidade de Registro Geral sob nº 1.483.427 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 036.821.889-91, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 02 (DOIS) DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE)**, localizado na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.115,48m² (um mil cento e quinze metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com o lote 01, medindo 31,02m, com o lote 04 medindo 13,50m; SUDESTE: com o lote n. 03, medindo 41,00m; SUDESTE: com a Rua n. 44 medindo 22,00m; NOROESTE: com a Rua 42, medindo 25,00m, conforme consta da matrícula de nº 12.399 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná;

**II - IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 03 (TRÊS) DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE)**, localizado na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.107,00m² (um mil cento e sete metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com o lote 04, medindo 27,00m; SUDESTE: com a Rua 44, medindo 41,00m; SUDESTE: com a Rua 44, medindo 27,00m; NOROESTE: com o lote 02, medindo 41,00m, conforme consta da matrícula de nº 12.400 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 3º O imóvel havido na desapropriação destina-se a construção de moradias populares, visando o assentamento de municípios que se encontram em área de risco, ou, para fins de construção de barracão industrial, ou, cessão de uso para instalação de empresa, visando fomentar a geração de emprego e renda.

Art. 4º Em havendo Desapropriação Amigável lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ficam nomeados os Senhores **DEOCLECIO MARASCHIN**, servidor público Municipal, lotado no cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador da Cédula de Identidade sob n. 6014880551 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob n. 235.650.800-78; **JULIO CESAR NESI**, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade n. 4.936.926-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 016.602.729-47 e **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI**, servidora pública Municipal, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.194.250-9 e inscrita no CPF/MF sob n.627.715.749-34, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro, compor a presente Comissão de Avaliação do imóvel a ser havido em desapropriação, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 7º Sendo necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação do imóvel acima descrito.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
DECRETO Nº 58/2013

18.07.2013

Nomeia Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, "Ad Referendum" dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para exercer o cargo de Presidente daquele Conselho, a Senhora **LEMIR GOTTERT REISDOERFER**, portadora da C.I.R.G. nº 3.090.164-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 984.540.309-30, a qual deverá exercer suas atribuições dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto que gere as atividades daquele Conselho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 24/2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de julho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 090/2013.

**OBJETO:** Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, processo de licitação Pregão nº 020/2013.

**CONTRATADO:** RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado.

**PREGÃO Nº:** 020/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013.

**RECURSOS:** próprios

**PAGAMENTO:** será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedagógico, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesesseis) horas mensais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 18 de julho de 2013.

Amarildo Alves Carneiro  
Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO Nº 021/2013**

**CLAUDIO GUBERT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 021/2013 referente à aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmara novos destinados manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Manfrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, em favor da empresa: **F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 32, 34, 35 e 37, perfazendo um valor total de R\$ 94.212,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e doze reais) e da empresa: **PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA**, referente ao Lote 01, itens 04, 05, 09, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 33 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 29.204,00 (Vinte e nove mil, duzentos e quatro reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 021/2013, datada de 16 de julho de 2013.- A entrega dos materiais objeto da presente licitação será pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a entrega dos materiais e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 19 de julho de 2013.

**CLAUDIO GUBERT**-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
DECRETO Nº 59/2013

18.07.2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 2º e 5º alínea "m" e artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 28 de janeiro de 1.999 c/c Artigo 63 inciso XI da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e legislação aplicável,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** por via amigável ou judicial o imóvel urbano abaixo especificado, o qual é de propriedade de **LUIZ CARNIEL**, e de sua mulher **CARMELINA CASASOLLA CARNIEL**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele agricultor, sendo portador da Cédula de Identidade de Registro Geral sob nº 1.483.427 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 036.821.889-91, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE)**, localizado na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.115,48m² (um mil cento e quinze metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com o lote 01, medindo 31,02m, com o lote 04 medindo 13,50m; SUDESTE: com o lote n. 03, medindo 41,00m; SUDESTE: com a Rua n. 44 medindo 22,00m; NOROESTE: com a Rua 42, medindo 25,00m, conforme consta da matrícula de nº 12.399 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná;

**II - IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 05 (CINCO) DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE)**, localizado na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.107,00m² (um mil cento e sete metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com o lote 04, medindo 27,00m; SUDESTE: com a Rua 44, medindo 41,00m; SUDESTE: com a Rua 44, medindo 27,00m; NOROESTE: com o lote 02, medindo 41,00m, conforme consta da matrícula de nº 12.400 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 a desapropriação autorizada por este Decreto.

Art. 3º O imóvel havido na desapropriação destina-se a construção de moradias populares, visando o assentamento de municípios que se encontram em área de risco, ou, para fins de construção de barracão industrial, ou, cessão de uso para instalação de empresa, visando fomentar a geração de emprego e renda.

Art. 4º Em havendo Desapropriação Amigável lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ficam nomeados os Senhores **DEOCLECIO MARASCHIN**, servidor público Municipal, lotado no cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador da Cédula de Identidade sob n. 6014880551 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob n. 235.650.800-78; **JULIO CESAR NESI**, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade n. 4.936.926-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 016.602.729-47 e **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI**, servidora pública Municipal, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.194.250-9 e inscrita no CPF/MF sob n.627.715.749-34, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro, compor a presente Comissão de Avaliação do imóvel a ser havido em desapropriação, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 7º Sendo necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação do imóvel acima descrito.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 023/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 023/2013.

**OBJETO:** aquisição de aproximadamente 398 itens referente a brindes (sacolas porta ténis) a serem distribuídos aos pais participantes do grupo de idosos do Município de Manfrinópolis em comemoração ao dia dos pais, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 023/2013.

**CONTRATADO:** DORIVAL DE OLIVEIRA GRANJA - ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

**DATA DE ABERTURA:** 18 de julho de 2013.

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 090/2013.

**OBJETO:** Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, processo de licitação Pregão nº 020/2013.

**CONTRATADO:** RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao objeto licitado.

**PREGÃO Nº:** 020/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2013.

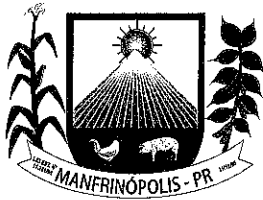
**RECURSOS:** próprios

**PAGAMENTO:** será efetuado conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedagógico, deslocamento pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as 16 (dezesesseis) horas mensais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** será de 12 (doze) meses sendo até 18 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 18 de julho de 2013.

Amarildo Alves Carneiro  
Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 090/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS e a empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Beira Rio, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.186.062/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à Rua Rui Barbosa, nº 82 Bairro Bortot, Na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr RODRIGO COMNISKY. BERLATTO, Portador da Cédula de Identidade nº 8.671.4558 – SSP-PR e do CPF nº 047.319.949-18, Residente e domiciliado na cidade de Pato Branco Paraná A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2013.

Lote 01 Item	Descrição	Und	Qtd	Valor mensal proposto	Valor total proposto
01	Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 020/2013 o pagamento será efetuado **conforme horas de prestação dos serviços e necessidades da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional de pedágio, deslocamento** pela CONTRATANTE em moeda brasileira após a prestação dos serviços e mediante nota fiscal eletrônica; Devendo cumprir integralmente as **16 (dezesseis) horas mensais**.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

04	Fundo Municipal de Saúde
04.005	Divisão Médica
10.301.1001.2031	Manutenção da Divisão Médica
01840 – 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00000	Recursos Ordinários (Livres)

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pela prestação de serviços na área médica de pediatria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os **serviços no prazo de até 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, sendo até **18 de julho de 2014**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços prestados não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a adequar-se no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços e/ou processo de execução atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

### Parágrafo Segundo

A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada da sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço.

## CLÁUSULA NONA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

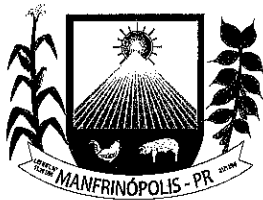
III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao prestador as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

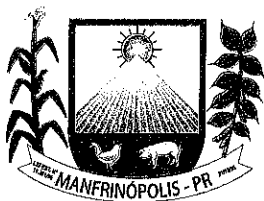
Manfrinópolis, 18 de julho de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 004.096.929-05

RODRIGO COMNISKY BERLATTO  
CPF: 047.319.949-18  
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA  
CNPJ: 13.041.283/0001-61

ADRIANA INÉS MERLINI  
CPF: 028.230.579-35  
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA  
CPF: 069.445.189-45  
TESTEMUNHA



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à RUA RUI BARBOSA, 82 - CEP: 85504230 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 17/01/2015 conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula SÉTIMA – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

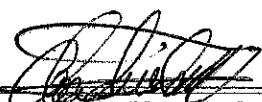
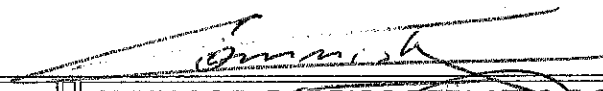
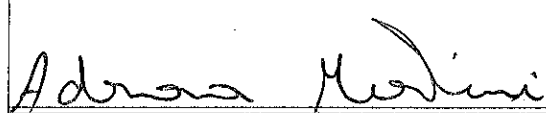

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 90 de 18 de julho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

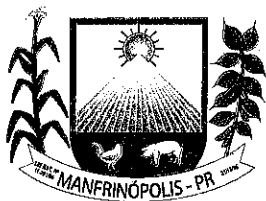
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 11/07/2014.

 Município de Manfrinópolis	 CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA – ME
 ADRIANA MERLINI	 ADRIEL CARBONERA





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à RUA RUI BARBOSA, 82 - CEP: 85504230 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 17/01/2015 conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula SÉTIMA – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:




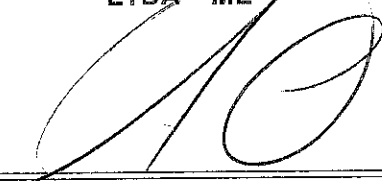
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 90 de 18 de julho de 2013.

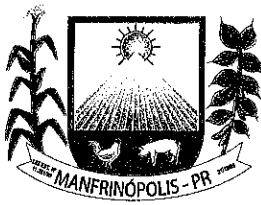
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 11/07/2014.

 Município de Manfrinópolis	 CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME
 ADRIANA MERLINI	 ADRIEL CARBONERA



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à RUA RUI BARBOSA, 82 - CEP: 85504230 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 17/01/2015 conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

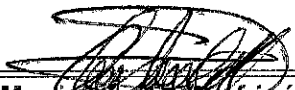
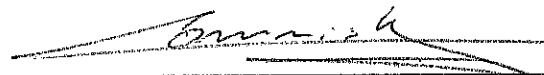


O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 90 de 18 de julho de 2013.

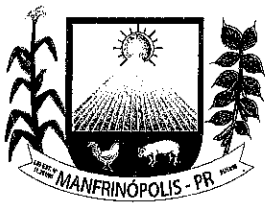
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 11/07/2014.

 Município de Manfrinópolis	 CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME
 ADRIANA MERLINI	 ADRIEL CARBONERA



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO** passa a ter a seguinte redação:

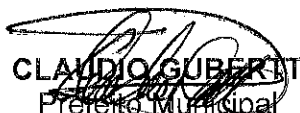
A CONTRATADA receberá a mais o valor **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/01/2015** a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014

  
CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

Diários

Edição n.º: 0639 Pág.: 66/100

Data: 15 / 07 / 14

Galvêiro

**PUBLICADO NO**

Tribuna Regional

Edição n.º: 903 Pág.: 18

Data: 15 / 07 / 14

Galvêiro

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0639

Página 86 / 100

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DR. RODRIGO BERLATO E CIA LTDA-ME

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:105582

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 22/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22/2013 e Contrato nº 91/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:105583

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 30/06/2014, conforme Pregão nº 28/2013 e Contrato nº 108/2013 firmado em 29/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:105585

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

Errata a publicação da p. 92, DIOEMS 20/06/2014.  
LEI N.º 1828/2014

Incorpora 15.525,00m² à área urbana na Sede do Município de Mangueirinha - Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica incorporada à área urbana do Município de Mangueirinha, na Sede do Município, a área de 15.525,00 m² (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), ou 0,64 (sessenta e quatro centésimos) Alqueires Paulistas, definidos pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações a seguir descritas:

Área 01: Parte do imóvel rural denominado "Parte do Quinhão n.º 12 - Palmital Covosinho" com área de 15.525,00 m² (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).

Descrição de perímetro: Partindo do ponto P01, localizado na divisa com o imóvel de Alcides Zanardi e com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-281, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-281, medindo 134,10m e azimute 106º57'08", chegando ao ponto P02. Deste segue confrontando com o imóvel de Maria Cléia da Silva e outros, medindo 108,38m e azimute 175º28'05", chegando ao ponto P03. Deste segue confrontando com imóvel de Alcides Zanardi, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 173,79m e azimute 286º57'08" até o ponto P04 e 100,85m e azimute 16º57'08", chegando ao ponto P01, início desta descrição.

Parágrafo Único - A área total do Município passa a contar 5.817.852,82 m² (cinco milhões e seiscientos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

Cod:105582

### PORTARIA Nº 019/2014

Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revoga a partir de quatorze de julho de dois mil e quatorze a Portaria de nº 17/2014 de dez de junho de dois mil e quatorze, que concedia licença sem vencimentos ou quaisquer ônus ao Município de Mangueirinha a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES PIETRICOSKI BRANDÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod:105377

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CAMELO E BORGES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 09.116.952/0001-40.

OBJETO: Aquisição de um servidor de rede de computadores, Licença Software de gerenciamento da infraestrutura de TI e Virtualização do servidor da rede de banco de dados, do servidor dos aplicativos de gestão pública e servidor de internet e serviços técnicos de informática para configuração de todo o ambiente para hospedar os servidores virtualizados da Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo para a entrega e execução das instalações será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) anos para peças, 3 anos de serviço e 3 anos de atendimento On site. No Software garantia de 3 anos e suporte de 9 horas 5 dias por semana. Assistência técnica gratuita na vigência da garantia acima. A garantia iniciará a partir da data da entrega e emissão da Nota Fiscal em conformidade com o Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

Mangueirinha, 14 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0639

Página 66 / 100

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CLINICA DR. RODRIGO BERLATO E CIA LTDA-ME

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod105562

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 22/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22/2013 e Contrato nº 91/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod105563

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 30/06/2014, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 106/2013 firmado em 29/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod105560

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

Errata a publicação da p. 92, DIOEMS 20/06/2014.  
LEI N.º 1828/2014

Incorpora 15.525,00m² à área urbana na Sede do Município de Mangueirinha - Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica incorporada à área urbana do Município de Mangueirinha, na Sede do Município, a área de 15.525,00 m² (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), ou 0,64 (sessenta e quatro centésimos) Alqueires Paulistas, definidos pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações a seguir descritas:

Área 01: Parte do imóvel rural denominado "Parte do Quinhão n.º 12 - Palmital Covosinho" com área de 15.525,00 m² (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).

Descrição de perímetro: Partindo do ponto P01, localizado na divisa com o imóvel de Alcides Zanardi e com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-281, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-281, medindo 134,10m e azimute 106º57'08", chegando ao ponto P02. Deste segue confrontando com o imóvel de Maria Cléia da Silva e outros, medindo 108,38m e azimute 175º28'05", chegando ao ponto P03. Deste segue confrontando com imóvel de Alcides Zanardi, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 173,79m e azimute 288º57'08" até o ponto P04 e 100,85m e azimute 16º57'08", chegando ao ponto P01. Início desta descrição.

Parágrafo único - A área total do Município passa a contar 5.817.852,82 m² (cinco milhões e seiscentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca Dos Santos

Prefeito Municipal

Cod105562

### PORTARIA Nº 019/2014

Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revoga a partir de quatorze de julho de dois mil e quatorze a Portaria de nº 17/2014 de dez de junho de dois mil e quatorze, que concedia licença sem vencimentos ou quaisquer ônus ao Município de Mangueirinha a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES PIETRICOSKI BRANDÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod105577

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CAMELO E BORGES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.952/0001-40.

OBJETO: Aquisição de um servidor de rede de computadores, Licença Software de gerenciamento da infraestrutura de TI e Virtualização do servidor da rede de banco de dados, do servidor dos aplicativos de gestão pública e servidor de internet e serviços técnicos de informática para configuração de todo o ambiente para hospedar os servidores virtualizados da Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo para a entrega e execução das instalações será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento dos equipamentos pela CONTRATANTE.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) anos para peças, 3 anos de serviço e 3 anos de atendimento On site. No Software garantia de 3 anos e suporte de 9 horas 5 dias por semana. Assistência técnica gratuita na vigência da garantia acima. A garantia iniciará a partir da data da entrega e emissão da Nota Fiscal em conformidade com o Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

Mangueirinha, 14 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 81/2014 - PMSF**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR  
 RECURSOS: PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Analer, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos do período vespertino, do Colégio Estadual Duque de Caxias, para atender ao Programa Mais Educação do Governo Federal. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 14 de julho de 2014.  
**VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO**  
**DELIBERAÇÃO Nº 003/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2014 no uso de suas atribuições regimentais,

**DELIBEROU**

Art. 1º. Pela nomeação dos representantes que comporão a Comissão Intersectorial de elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Comissão foi composta por:  
 I - 02 (dois) representantes não-governamentais do CMDCA: Rosane Meneghim - APMV  
 Ivair Rodrigues Dias - Pastoral da Criança  
 II - 02 (dois) representantes governamentais do CMDCA: Lemir Götter Reisdorfer - Sec. Munic. De Assistência Social  
 CLEIDE ANATER - Secretaria de Educação  
 III - 01 (um) representante de cada Conselho (Assistência Social, Saúde e Educação)

**HELTON PEDRO PFEIFER** - Conselho Municipal de Saúde  
**Silvana Tereza Weller** - Conselho Municipal de Assistência Social  
**Paulo Crestani** - Conselho Municipal de Educação

Art. 3º Esta Comissão terá duração até que o Plano Municipal Decenal seja aprovado e publicado.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Salgado Filho PR, 08 de julho de 2014  
**Tatiana Pecoraro-Presidente do CMDCA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: CLINICA DR. RODRIGO BERLATO E CIA LTDA - ME

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 48/2014**  
 14.07.2014

Fixa preço público referente ao serviço de abateo de ovelhas.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 195, inciso X, da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado os seguintes preços públicos referente ao serviço de abateo de ovelhas:

- I - Pelo abate de bovinos será cobrado 0,7 UFM;
- II - Pelo abate de matrizes de suínos será cobrado 0,7 UFM;
- III - Pelo abate de leitões será cobrado 0,4 UFM;
- IV - Pelo abate de caprinos e ovinos será cobrado 0,4 UFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 3/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**A Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31 de dezembro de 2014 a contar a partir de 26 de junho de 2014, conforme processo de Inexigibilidade nº 03/2014 e Contrato nº 82/2014 firmado em 26 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 22/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22/2013 e Contrato nº 91/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARACARGOS DE SUPRIMENTOS EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo técnica e preço. A abertura dar-se-á no dia 03 de agosto de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, 60, centro - Salgado Filho. Os interessados poderão obter o edital na Inteira Junta à Secretaria de Administração e Planejamento da Câmara Municipal. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (46) 3804-1872, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Salgado Filho, 08 de julho de 2014.  
**Jose Favaretto-Presidente da Câmara**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2013**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: MINUSSI E VIELMO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/12/2014 a contar a partir de 27/06/2014, conforme Convite nº 15/2013 e Contrato nº 83/2013 firmado em 28/06/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 30/06/2014, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 108/2013 firmado em 29/08/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 133/2014  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada: C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME  
 Valor: R\$ 2.175,30 (dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: Início: 14/07/2014 Término: 09/01/2015  
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 84/2014  
 Recursos: Dotação: 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (297)  
 Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo diversos (sapatinhas, roupas, acessórios e meias) destinados as oficinas de ballet clássico do município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 14 de julho de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO**  
**DECRETO Nº 166/2014**  
**CONTRATA SERVIDOR**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barraçao, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003,002/2014;

**CONSIDERANDO**, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

**CONSIDERANDO**, que o candidato logrou aprovação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica contratada GÉSSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG 6.306.828-SSP/SC e CPF 083.014.299-17, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.548/2006 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barraçao/PR, 12 de maio de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**  
**RETIFICAÇÃO**

Na deliberação do CMDCA do dia 03 de julho de 2014 pag. 3B onde se lê "Deliberação nº 003/2014", leia-se "Deliberação nº 004/2014".

Edemeres Zanella  
 Presidente do CMDCA

Lanchonete e Churrascaria

# RODRIGO

Fone: (49) 84135648



Av. Francisco Perondi, 130 Fior da Serra do Sul - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à RUA RUI BARBOSA, 82 - CEP: 85504230 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 17/07/2015 conforme clausula abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/07/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 90 de 18 de setembro de 2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/01/2015.

  
Município de Manfrinópolis

  
CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA  
LTDA - ME

  
ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI  
Testemunha

  
ABRISEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à RUA RUI BARBOSA, 82 - CEP: 85504230 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 17/07/2015 conforme clausula abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/07/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 90 de 18 de setembro de 2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

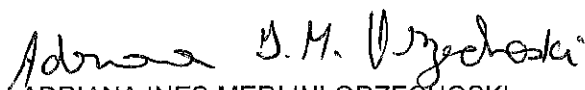
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/01/2015.

  
Município de Manfrinópolis

CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA  
LTDA – ME

  
ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI  
Testemunha

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.283/0001-61, Com sede à RUA RUI BARBOSA, 82 - CEP: 85504230 - BAIRRO: BORTOT, Pato Branco/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado até 17/07/2015 conforme clausula abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/07/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 90 de 18 de setembro de 2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

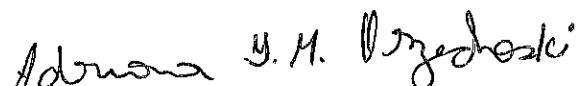
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/01/2015.

  
Município de Manfrinópolis

CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA  
LTDA – ME

  
ADRIANA INES MERLINO ORZECOSKI  
Testemunha

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO E CIA LTDA - ME

### CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – VALOR passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

### CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/07/2015** a contar a partir de 16/01/2015, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2015

  
**CLAUDIO GUBERTI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 771 Pág.: 08

Data: 19 / 01 / 2015

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição nº 0771

Página 07/014

O presente Contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As presentes disposições gerais:

a) Em ocorrência da rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA NONA-DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 001/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste tendo foro.

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** **XIS OUTDOOR & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**  
**ELENIR DE SOUZA MACIEL** **WALTER NACKE**  
**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

**FELIPE MELLO** **CLAITON CHARLES COMIM**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: 002/2015-MODALIDADE-CARTA CONVITE**  
**OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.**  
 Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à(s) empresa(s) que apresentou(m) o menor preço por item.  
 Fica assim a adjudicação pelo menor preço por item:

FORNECEDOR	QUANTIDADE (Itens)	VALOR UNIT MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	3.600	2.925	10.237,50
<b>TOTAL</b>			<b>10.237,50</b>

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2015.  
**ALACERIO PAULO CORAZZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITANTE**  
**ELENIR DE SOUZA MACIEL**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: CLINICA DR. RODRIGO BERLATO E CIA LTDA-ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR** passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/07/2015 a contar a partir de 16/01/2015, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2015

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 22/2013

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/07/2015 a contar a partir de 16/01/2015, conforme Processo dispensa nº 22/2013 e Contrato nº 91/2013 firmado em 18/07/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cv-03/199

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

### DECRETO Nº. 002/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albat Guimovam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 16 de janeiro de 2015, o Servidor Público Municipal CARLOS CESAR FERREIRA JUNIOR, do cargo de Borracheiro, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto de nomeação de nº 067/2014 de 20 de março de 2014 publicado no órgão oficial do município em 02 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Albat Guimovam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cv-12/206

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR

CONTRATADA: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.892.604/0001-78

OBJETO: DA QUANTIDADE - Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato 100/2014 - PMM, em 16,50% (Dezesseis vírgula cinquenta por cento), tendo em vista que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender a demanda deste município.

DO VALOR - Em decorrência do aditivo de quantidade, ao valor primitivo do contrato acrescenta-se R\$ 12.355,62 (Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 15 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR

CONTRATADA: JUAREZ GODOIS - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 13.110.330/0001-81.

OBJETO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas sétima (prazo) e décima nona (vigência) do contrato 019/2013 - PMM para 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula décima nona do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 15 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de seu site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1577108927

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0771

Página 8 / 014

O presente Contrato não prevê atualização de valores.

## CLÁUSULA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA-DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 001/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO-Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referendo foro.

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VISUAL LTDA  
ELENIR DE SOUZA MACIEL  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:  
WALTER NACKE  
CONTRATADA

FELIPE MELLO  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO: 002/2015-MODALIDADE-CARTA CONVITE

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná. Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s) Fica assim a adjudicação pelo menor preço por item:

FORNECEDOR	QUANTIDADE (litros)	VALOR UNIT MÁXIMO \$	VALOR TOTAL R\$
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	3.500	2.925	10.237,50
TOTAL			10.237,50

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2015.  
ALAERCIO PAULO CORAZZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITANTE  
ELENIR DE SOUZA MACIEL  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

154123296

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: CLINICA DR. RODRIGO BERLATO E CIA LTDA-ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - VALOR passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/07/2015 a contar a partir de 16/01/2015, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2015

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

046129-610

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 22/2013

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/07/2015 a contar a partir de 16/01/2015, conforme Processo dispensa nº 22/2013 e Contrato nº 91/2013 firmado em 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/01/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

04423-196

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

## DECRETO Nº. 002/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albat Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar por pedido de demissão a partir de 16 de Janeiro de 2015, o Servidor Público Municipal CARLOS CESAR FERREIRA JUNIOR, do cargo de Borracheiro, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto de nomeação de nº 057/2014 de 20 de março de 2014 publicado no órgão oficial do município em 02 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Albat Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

041126292

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2014-PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA-PR

CONTRATADA: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.892.504/0001-78

OBJETO: DA QUANTIDADE - Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato 100/2014 - PMM, em 16,50% (Dezesseis vírgula cinquenta por cento), tendo em vista que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender a demanda deste município.

DO VALOR - Em decorrência do aditivo de quantidade, ao valor primitivo do contrato acrescenta-se R\$ 12.355,62 (Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 15 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

## DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA-PR

CONTRATADA: JUAREZ GODOIS - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 13.110.330/0001-81.

OBJETO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas sétima (prazo) e décima nona (vigência) do contrato 019/2013 - PMM para 31 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula décima nona do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 15 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE



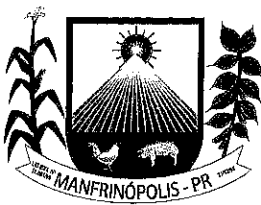
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de ICP-Brasil.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Instituto de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1521709927

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

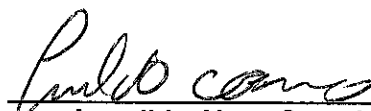
**RECURSOS:** próprios

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia **11 de julho de 2013, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

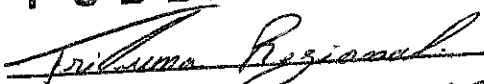
**OBJETO:** Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes, mediante licitação

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br).


Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

  
Amarildo Alves Carneiro  
Secretario Municipal de Saúde

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 760 Pág.: 18  
Data: 29 / 106 / 2013

**PUBLICADO NO**

  
Edição n.º: 375 Pág.: 24  
Data: 28 / 106 / 2013

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 46/2013 – Pregão Presencial nº 21/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: A. BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.510.179/0001-79. Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de terraplanagem e transporte de cargas, para realização de serviços de abaulamento, nivelamento, manutenção e readequação em diversas estradas do interior; Serviços em loteamentos industriais e áreas de interesse social, deste Município", conforme especificações descritas no termo de referência anexo "I" do edital. Valor total do contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses, a contar de 01 de Julho de 2013. Honório Serpa, 27 de Junho de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 47/2013 – Pregão Presencial nº 21/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29. Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de terraplanagem e transporte de cargas, para realização de serviços de abaulamento, nivelamento, manutenção e readequação em diversas estradas do interior; Serviços em loteamentos industriais e áreas de interesse social, deste Município", conforme especificações descritas no termo de referência anexo "I" do edital. Valor total do contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses, a contar de 01 de Julho de 2013. Honório Serpa, 27 de Junho de 2013. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

Doc58147

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

**RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONVITE Nº 015/2013**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 015/2013 referente à Contratação de empresa especializada na área de Anestesiologia (anestesiista) para realização de aproximadamente 80 (oitenta) consultas de Anestesiologia e Dor para pacientes do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa: MINUSSI & VIELMO LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta realizada perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 015/2013, datada de 25 de junho de 2013. – A realização das consultas na área de Anestesiologia e Dor, objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E). Manfrinópolis, 27 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT  
 PREFEITO MUNICIPAL

Doc58059

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS: próprios**

Quando Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 15 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, mediante licitação

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

Amarildo Alves Carneiro  
 Secretário Municipal de Saúde

Doc58156

**MANGUEIRINHA**

**PREFEITURA**

**DECRETO Nº 174/2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e observando os dispositivos constantes do Art. 43 – parágrafo 1º-inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1736/2012 de 31/10/2012: **DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0406	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
15.451.0014.1011	Proj Pavimentação e Melhorias Vias Urbanas		
4490.51.00.00-070	Obras e Instalações	01.1000	150.000,00
4490.51.00.00-072	Obras e Instalações	01.1504	150.000,00
1100	DEPTO DE IND COM E SERV PUBLICOS		
1101	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0019.2053	Manter Atividades de Serviços Públicos		
4590.61.00.00-393	Aquisição de Imóveis	01.1000	150.000,00
1200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1201	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
26.782.0015.1015	Pavimentação Estr/Rurais - Pedras Irreg.		
4490.51.00.00-452	Obras e Instalações	01.1504	130.000,00
1202	DIVISÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
26.782.0015.2060	Manter Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-453	Material de Consumo	01.1000	220.000,00
3390.30.00.00-454	Material de Consumo	01.1504	130.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>930.000,00</b>

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0008.2007	Manter Atividades do Departamento		
3390.30.00.00-032	Material de Consumo	01.1504	36.000,00
3390.39.00.00-036	Outros Serviços de Terceiros - P.J	01.1504	50.000,00
0406	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
04.122.0008.2011	Manter Atividades da Divisão		
4490.52.00.00-099	Equipamentos e Material Permanente	01.1504	30.000,00
15.451.0014.1012	Projeto Revitalização Áreas Urbanas		
4490.52.00.00-078	Equipamentos e Material Permanente	01.1504	45.000,00
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0024.2038	Manter Atividades de Assistência Social		
4490.52.00.00-301	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	45.000,00
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.801.0013.2045	Manter Prog/Incentivo Agric/Familiar		
3390.32.00.00-344	Material Bem Serv/Distribuição Gratuita	01.1000	50.000,00
20.602.0013.2045	Manter Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-355	Material de Consumo	01.1504	25.000,00
3390.32.00.00-356	Material, Bem Serv/Distribuição Gratuita	01.1000	45.000,00
4490.52.00.00-359	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	45.000,00
1003	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0022.1025	Implementação - Aterro Sanitário		
3390.30.00.00-362	Material de Consumo	01.1000	10.000,00
3390.39.00.00-363	Outros Serviços de Terceiros - P.J	01.1000	20.000,00
4490.51.00.00-364	Obras e Instalações	01.1000	90.000,00
18.541.0022.2051	Manter Atividades de Meio Ambiente		
3390.30.00.00-387	Material de Consumo	01.1000	40.000,00
1100	DEPTO DE IND.COM.SERV.PÚBLICOS		
1101	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0019.2067	Ampl/Manutenção Parque de Exposição		
4490.51.00.00-400	Obras e Instalações	01.1000	260.000,00
1102	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
23.695.0028.2062	Manter Atividades da Divisão		
4490.51.00.00-429	Obras e Instalações	01.1000	90.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0008.2059	Manter Serviços Administrativos de Viação		
4490.52.00.00-448	Equipamentos e Material Permanente	01.1504	29.000,00
1302	DIVISÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
26.782.0015.2060	Manter Atividades da Divisão		
3390.36.00.00-455	Outros Serviços de Terceiros - P.F	01.1000	30.000,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>			<b>930.000,00</b>

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: A. BRUSTOLIM ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM...

Contrato nº 47/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA...

Doc58147

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

FORMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 015/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 015/2013 referente à Contratação de empresa especializada na área de Anestesiologia (anestesiista) para realização de aproximadamente 80 (oitenta) consultas de Anestesiologia e Dor para pacientes do Município de Manfrinópolis...

Manfrinópolis, 27 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Doc58059

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

CURSOS: próprios

Município de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.

Amarildo Alves Carneiro
Secretario Municipal de Saúde

Doc68158

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 174/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º-inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1736/2012 de 31/10/2012: DECRETA:

Table with 4 columns: CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, FONTE, VALOR. Lists various budget items for Mangueirinha.

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, FONTE, VALOR. Lists budget items for cancellation in Mangueirinha.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 48/2013**

27.06.2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 38/2013,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2013 no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00 DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
05.01 DIVISÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS  
15.462.0641.1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas  
4.4.90.51.00- Obras e Instalações Fonte

1790 R\$ 493.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de receita	Descrição	Valor R\$
24.71.99.99.26.00	PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTICA DE REPASSE CONTRATO Nº 775902/2012	493.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>493.100,00</b>

do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 27 de Junho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 35/2013**

27.06.2013

Altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de SALGADO FILHO - PR e adota outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faça saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado no Anexo I - Grupos Ocupacionais e Cargos de Provedimento Efetivo da Lei nº 23/2012, em seu Grupo Ocupacional Profissional, uma vaga para o cargo de Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando assim de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**ANEXO I - GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS DE PROVIDIMENTO EFETIVO**

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIDIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO

Nº de Vagas	Denominação	Vencimentos				Grupos
		Classe	Tabela	Níveis	Requisitos	
02	Veterinário	A	A	01 a 12	40	Requisitos de Ingresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 28/06/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, referente ao Lote 01, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; 39, 40, 41, 42 e 43 com um valor total de R\$ 35.464,50 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 28 de junho de 2013  
**ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI**  
Pregoeira Municipal

**JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**Viver**  
seu amigo de construção

Av. Brasília, 1134 - Torre - Centro - 86740-000 - Fátima D'Oeste - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 33/2013**

27.06.2013

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 007/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faça saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. A Lei nº 007 de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. O mandato será de 04 (quatro) anos permitindo uma recondução.

Parágrafo único: Os conselheiros eleitos como suplentes e que porventura vierem a assumir a condição de conselheiro titular, terão computado como mandato na forma que estabelece o caput, independentemente do período de atuação.

Art. 20. O processo de escolha será iniciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado na imprensa local e em locais públicos e visíveis, em consonância com a Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012, a qual regulamentou o processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares em todo o território nacional.

§ 1º. A data do processo de escolha unificada de conselheiros tutelares será estabelecida em todo o território nacional na mesma data, sendo que o primeiro processo de escolha unificada de conselheiro tutelar em todo território nacional dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

§ 2º. Com o objetivo de assegurar a participação deste município no primeiro processo unificado em todo o território nacional, os conselheiros tutelares empossados no ano de 2012 terão excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 21.

IV - Possuir ensino médio completo.

V - Certificação expedida por órgão público ou empresa idônea, comprovando a realização de curso/treinamento destinado à criança e adolescente, com carga horária mínima de 30 horas.

Art. 28. Após ser eleito e empossado, o conselheiro tutelar deverá participar de curso/treinamento na área da criança e adolescente, com carga horária mínima de 30 horas anuais, com comprovação posterior mediante a apresentação de certificado.

Art. 30. Os conselheiros tutelares eleitos não farão parte quadro de servidores deste município, mas receberão a título de remuneração o valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, sendo-lhes assegurado o direito a:

- I - Cobertura previdenciária;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - Licença maternidade;
- IV - Licença paternidade;
- V - Décimo terceiro salário.

Parágrafo único: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder a seu critério, gratificação por desempenho de função, a toda equipe do Conselho Tutelar, correspondente ao limite de até 30% (trinta por cento) sobre a remuneração mensal.

Art. 2º O requisito estabelecido no art. 21, Inciso IV, com a redação alterada pelo art. 1º da presente lei, será exigido a partir do primeiro processo de escolha unificada de conselheiro tutelar, o qual dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Avenida Beira Rio, s/nº, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 11 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos municípios, mediante licitação

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27 de junho de 2013.  
**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 34/2013**

27.06.2013

Altera dispositivos da Lei nº 018, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho, referente ao valor mínimo do imposto e acerca da locação de máquinas e equipamentos e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faça saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 74, da Lei nº 018, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 74. ...

§ único. O valor mínimo do imposto corresponderá ao valor de 1,00 (uma) U.F.M.

Art. 2º. Fica alterada a redação do item 18.0, do Anexo IX, da Lei nº 018, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

**18.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 18.1 - Pá carregadeira, por hora 1,75
- 18.2 - Motoniveladora, por hora 2,50
- 18.3 - Retroscavadeira, por hora 1,50
- 18.4 - Escavadeira Hidráulica, por hora 5,00
- 18.5 - Rolo Vibratório, por hora 1,50
- 18.6 - Trator de pneus com Carreta e Ensiladeira Grande, por hora 1,25
- 18.8 - Trator de pneu com Escarificador, por hora 1,25
- 18.9 - Trator de pneu com Grade Aradora, por hora 1,25
- 18.10 - Caminhão Basculante - 5 m³, por hora 1,25
- 18.11 - Caminhão Basculante - 5 m³, por carga 1,25

Art. 3º. Fica revogado o Item 18.7, do Anexo IX, da Lei nº 018, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.

**ALBERTO ARISI**-Prefeito Municipal

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO - ANEXO IX - PREÇOS PÚBLICOS**

- 18.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 18.1 - Pá carregadeira, por hora 2,00
- 18.2 - Motoniveladora, por hora 3,00
- 18.3 - Retroscavadeira, por hora 1,75
- 18.4 - Trator de esteira D-6, por hora 4,00
- 18.5 - Rolo Vibratório, por hora 1,50
- 18.6 - Trator de pneus com carreta e Ensiladeira Grande, por hora 1,50
- 18.7 - Trator de pneus com Ensiladeira Grande, por hora 1,00
- 18.8 - Caminhão Basculante - 6 m³, por hora 1,50

**PROJETO DE LEI Nº 33/2013**

- 18.0 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 18.1 - Pá carregadeira, por hora 1,75
- 18.2 - Motoniveladora, por hora 2,50
- 18.3 - Retroscavadeira, por hora 1,50
- 18.4 - Escavadeira Hidráulica, por hora 5,00
- 18.5 - Rolo Vibratório, por hora 1,50
- 18.6 - Trator de pneus com Carreta e Ensiladeira Grande, por hora 1,25
- 18.8 - Trator de pneu com Escarificador, por hora 1,25
- 18.9 - Trator de pneu com Grade Aradora, por hora 1,25
- 18.10 - Caminhão Basculante - 5 m³, por hora 1,25
- 18.11 - Caminhão Basculante - 5 m³, por carga 1,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.  
**CONTRATADA:** SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 06 de setembro de 2013 a contar a partir da 09 de junho de 2013, conforme Convite nº 017/2012 e Contrato nº 066/2012 de 08 de junho de 2012.

**CLAUSULA SEGUNDA:**  
A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 05 de dezembro de 2013 a contar a partir de 09 de agosto de 2013, conforme Convite nº 017/2012 e Contrato nº 066/2012 de 08 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03 de junho de 2013.  
**CLAUDIO GUBERTT**-Prefeito Municipal

**Mecânica e Metalúrgica**

**IDAMAR**

Mecânica em geral - Fábrica de janelas, portões, grades, estruturas, venda de telhados, alumínio.

Distrito de Itaipua - Distrito Curupira (49) 3044-6533 - 3105-0024





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ



**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/03/2013, no livro nº 2, sob nº 2956, folha nº 92, a qualificação da médica,  
RAQUEL CALEFFI, CRM nº 26698.

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ETL0446

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

For: 08/10/2013 PR

Beltr: \_\_\_\_\_

IRACEMA MIRANDA - Tabela  
FRANCISCO CARDOSO - Escrevente  
FRANCISCO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
MARILENE BUSS PEREIRA - Escrevente

**na especialidade de  
PEDIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 12 de março de 2013.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY  
PRESIDENTE

*Hélcio Bertolozzi Soares*

DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETARIO-GERAL

*AA*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



HOSPITAL DE CLÍNICAS  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**UFPR**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER Nº **100/2011** DE **22/09/2011**

*Certificado*  
*Ano Opcional de Programa de Residência Médica*

CITIZELIAN QUE OJA) DT. (a) **RAQUEL CALEFFI**

CRM Nº **26698** UF **PR**

**04820542982**

**3º ANO**

Nº UF

concluiu a

*ano opcional do Programa de Residência Médica*

**PEDIATRIA**

**INFECTOLOGIA PEDIATRICA**

com área de atuação em

período de **01/03/2012** a **28/02/2013**

*[Signature]*

*Curitiba*, **28** de **FEVEREIRO** de **2013**

*[Signature]*

*[Signature]*

*Raquel Caleffi*

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

COORDENADOR DO PROGRAMA

MÉDICO RESIDENTE

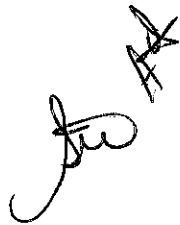
RESIDÊNCIA MÉDICA (CARBAM/SESP/MET)  
COMISSÃO NACIONAL DE

Nº DO REGISTRO 307791  
EM 13/09/2012

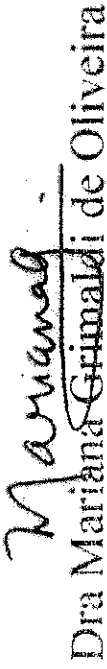
# Certificado

  
DIRETOR

Certificamos que a Dra. RAQUEL CALEFFI, CRM No. 15770 , UF: SC, CPF  
No. 040.205.429-62, concluiu Residência Médica na especialidade de  
PEDIATRIA cursada no período de 01/02/2010 a 31/01/2012, a quem  
conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei No. 6.932, publicada no  
Diário Oficial da União em 09/07/81.



  
Dr. Roberto Souza Moraes

  
Dra Mariana Grimaldi de Oliveira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

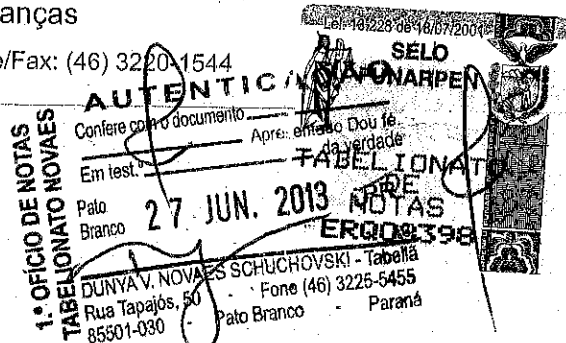
### ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA ME	
ENDEREÇO:	
RUA RUI BARBOSA	82 (Ponto de referênci
ATIVIDADE:	
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	
<del>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especifi</del>	
CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
13.041.283/0001-61	10,00
ALVARÁ:	PROCESSO Nº:
272/2013	313757
DATA EXPEDIÇÃO:	CADASTRO CONTRIBUINTE:
13/06/2013	3137570

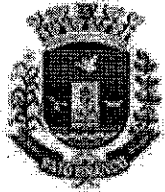
**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544



AA



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF...: 13.041.283/0001-61  
ENDEREÇO...: RUI BARBOSA , 82 - BORTOT  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 30/06/2013.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0015589/2013  
Código de autenticidade da certidão: 857145576857145

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 10301678-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.041.283/0001-61**

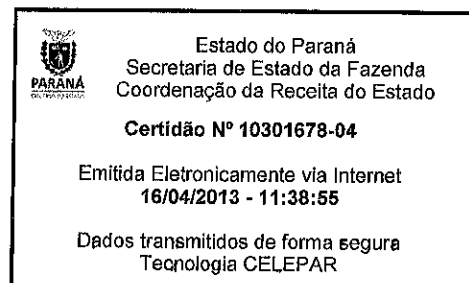
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 14/08/2013 - Fornecimento Gratuito**



*AS*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.041.283/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 19:03:00 do dia 31/03/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2013.

Código de controle da certidão: **9F59.07CB.C3E5.86CD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*AS*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13041283/0001-61  
**Razão Social:** RODRIGO C BERLATTO E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA DR RODRIGO BERLATTO  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 680 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2013 a 25/07/2013

**Certificação Número:** 2013062617113588400811

Informação obtida em 26/06/2013, às 17:11:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000522013-14021283  
Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME  
CNPJ: 13.041.283/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2013.  
Válida até 03/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA - ME**

CNPJ 13.041.283/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Maio de 2013, 15:07:22

DILMAR ALUIZIO VERONESE



*Ad*

Custas - R\$ 21,87

**VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.041.283/0001-61  
Certidão nº: 31992247/2013  
Expedição: 26/06/2013, às 17:20:11  
Validade: 22/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.041.283/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'AS'.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.041.283/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.504-230	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO
	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/06/2013 às 15:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Voltar ]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

AA

RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

1. Rodrigo Comnisky Berlatto, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17 de janeiro de 1984, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, médico, Portador do CPF/MF nº 047.319.949-18, e do documento de identidade nº 8.671.455-8 I.I./PR., expedida em 17 de junho de 2010, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250; e

2. Nilva Maria Berlatto Comnisky, brasileira, viuva, nascida no dia 12 de junho de 1942, natural de Severiano Almeida, Estado do Rio Grande Sul, empresaria, portadora do CPF/MF nº 537.375.049-20, e do documento de identidade nº 1.028.739-11.I./PR, expedida em Curitiba-Pr., em 09 de setembro de 2008, residente domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Castelo Branco, nº 680, Centro, no Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Rodrigo Comnisky Berlatto 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); Nilva Maria Berlatto Comnisky, 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3ª O objeto será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (86.30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. (86.30-5-01)

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. (87.12-3-00)

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. (87.30-1-99)

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 21 de dezembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Rodrigo Comnisky Berlatto, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

**1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade  
Pato Branco **27 JUN. 2013** PR  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã  
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
85501-030 - Pato Branco - Paraná

AS

RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Renascença, 21 de dezembro de 2010.

Sócios:

Handwritten signature of Rodrigo Comnisky Berlatto.
Rodrigo Comnisky Berlatto
Administrador

Handwritten signature of Nilva Maria Berlatto Comnisky.
Nilva Maria Berlatto Comnisky,
Sócio - Quotista

Autenticação stamp from 'OFICIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES'. Includes fields for 'Confere com o documento', 'Em test.', 'Pato Branco', and a date stamp '27 JUN 2010'.

Stamp from 'SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO' with 'SELO FUNARPEN' and 'SELO TABELIONATO'.

Stamp from 'SERVENTIA DA JUSTIÇA BUZZACARO' containing a recognition statement: 'Reconhecimento por SEMELHANÇA a assinatura: Supra-assinada(s) 01 - NILVA MARIA BERLATO COMNISKY, 02 - RODRIGO COMNISKY BERLATO'.

Stamp from 'JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO'. Includes registration details: 'CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/12/2010', 'SOB NÚMERO: 41206950202', 'Protocolo: 10/825608-5 DE 22/12/2010'. Signed by 'SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL'.

RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

1. Rodrigo Cornisky Berlatto, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17 de janeiro de 1984, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, médico, Portador do CPF/MF nº 047.319.949-18, e do documento de identidade nº8.671.455-8 I.I./PR., expedida em 17 de junho de 2010, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP85.501-250; e

2. Nilva Maria Berlatto Cornisky, brasileira, viúva, nascida no dia 12 de junho de 1942, natural de Severiano Almeida, Estado do Rio Grande Sul, empresaria, portadora do CPF/MF nº 537.375.049-20, e do documento de identidade nº1.028.739-11.I./PR, expedida em Curitiba-Pr., em 09 de setembro de 2008, residente domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP85.501-250, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Castelo Branco, nº 680, Centro, no Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Rodrigo Cornisky Berlatto 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); Nilva Maria Berlatto Cornisky, 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3ª O objeto será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. (86.30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. (86.30-5-01)

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. (87.12-3-00)

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. (87.30-1-99)

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 21 de dezembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Rodrigo Cornisky Berlatto, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Em test. \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. \_\_\_\_\_  
da verdade \_\_\_\_\_  
Pato Branco, 27 JUN. 2013 PR  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
TABELIONATO NOVAES  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455  
85501-030 Pato Branco Paraná

RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Renascença, 21 de dezembro de 2010.

Sócios:

Handwritten signature of Rodrigo Cornisky Berlatto
Rodrigo Cornisky Berlatto
Administrador

Handwritten signature of Nilva Maria Berlatto Cornisky
Nilva Maria Berlatto Cornisky,
Sócio - Quotista

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere como documento
Apresentado Dou. fé. da verdade
Em test.º
Pato Branco 27 JUN. 2010
SELO FUNARREN
DUNYA V. NOVAES SCHIMMROVSKI / Tabela
Rua Tapajós, 60 - Fone: (46) 3225-5465
85501-030 Pato Branco, PR

SERVENTIA DA JUSTICA BUZZACARO
Serviço Notarial e Registral
Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-73
Viviana Aparecida Furtado Iudinari
- Escrevente -
Rua Rodrigues Alves, 282 - Fone: (46) 3550-1364

SERVENTIA DA JUSTICA BUZZACARO
Serviço Notarial e Registral de Renascença - PR - CNPJ 77.609.899/0001-73
Rua Rodrigues Alves, 282 - CEP. 85.610-000 - Fone: (46) 3550-1364
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura supra-assinada(s)
01 - NILVA MARIA BERLATO CORNISKY
02 - RODRIGO CORNISKY BERLATO
Renascença, 21/12/2010 - O referido é verdade dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/12/2010
SOB NÚMERO: 41206950202
Protocolo: 10/825508-5 DE 22/12/2010
RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RODRIGO COMNISKY BERLATTO, brasileiro, solteiro, médico, nascido no dia 17 de Janeiro de 1984, natural da cidade de Pato Branco-Pr. residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portador da cédula de identidade RG nº 8.671.455-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Junho de 2010, inscrito no CPF/MF sob nº 047.319.949-18 e; RAQUEL CALEFFI, brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de São Lourenço D'Oeste-SC. em 19 de Abril de 1984, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Pr. Portadora da cédula de identidade RG 3.878.300, emitida pelo Instituto de Identificação do estado de Santa Catarina em 29 de Novembro de 1995 e CPF/MF sob nº 048.205.429-82, sócios componentes da empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME; com sede na na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Ap. 1303, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-250. com contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206950202, arquivado em 23.12.2010, e primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131964089, por despacho em sessão de 12.04.2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.041.283/0001-61, resolvem alterar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que é na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Ap. 1303, centro, CEP 85501-250, passará a partir da presente alteração contratual, na Rua Rui Barbosa nº 82, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85504-230.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

**1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Em test. \_\_\_\_\_ Apresentado Dou fé. da verdade  
 Pato Branco **27 JUN. 2013** PR  
 DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
 85501-030 Pato Branco - Paraná


**RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA. ME**

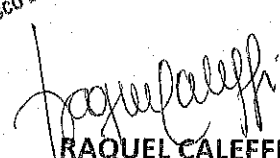
**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco-Pr., 08 de Maio de 2013.

  
**RODRIGO COMNISKY BERLATO**

  
**RAQUEL CALEFFI**

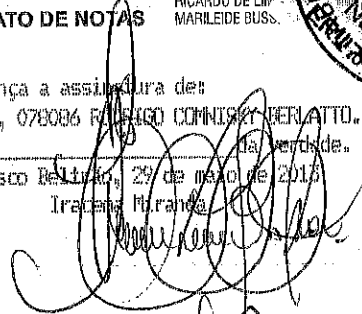


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1008 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3624-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA  
FÁBIO JR. CARDOSI  
FLAVES CARDOSO  
RICARDO DE LIMA  
MARILEIDE BUSS.



Reconheço por semelhança a assinatura de:  
075927 RAQUEL CALEFFI, 073006 RODRIGO COMNISKY BERLATO...  
Em Teste...  
Francisco Beltrão, 29 de maio de 2013  
Iracema Miranda



MARILEIDE BUSS PEREIRA  
Escritora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2013  
SOB NÚMERO: 20133096203  
Protocolo: 13/309620-3, DE 04/06/2013  
Empresa: 41.2.0695020-2  
RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA -ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

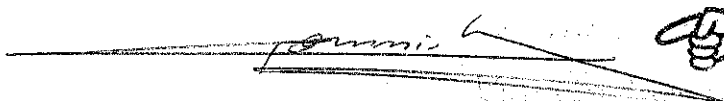

**AUTENTICAÇÃO SELO**  
CONFERE COM O DOCUMENTO  
Em teste...  
Pato Branco, 27 JUN. 2013  
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - T...  
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - Paraná  
Fone (46) 3225-5455  
85501-030



# DECLARAÇÃO

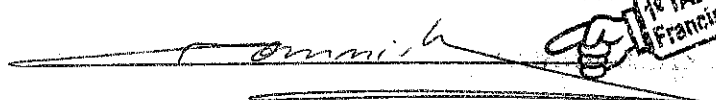

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 E, AINDA, QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

PATO BRANCO-PR. 03 DE JULHO DE 2013.

RODRIGO COMNISKY BERLATTO

RG. 8.671.455-8-PR

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.

CNPJ 13.041.283/0001-61

RUA RUI BARSOSA, 82 – BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO PR.

CEP 85504-230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA  
FÁBIO JR. CARVALHO  
FLAVES CARDOSO  
RICARDO DE LIMA  
MARLEIDE BUENO

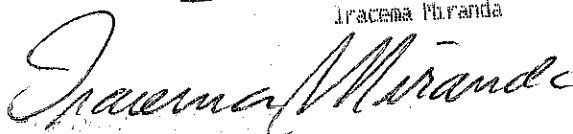


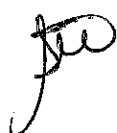
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
078086 RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Em Teste

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2013

Iracema Miranda





## DECLARAÇÃO

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO COMNISKY BERLATTO, SOLTEIRO, MAIOR, BRASILEIRO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 20, AP. 1303, CENTRO DE PATO BRANCO-PR. PORTADOR DO CPF Nº 047.319.949-18; DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS – PR. QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARO OU SUSPENSIVO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DISTRITO FEDERAL, E QUE NÃO ESTA SUJEITA A QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARA AINDA TER CIÊNCIA QUE: “A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO BENEFÍCIOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZARA O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93.

PATO BRANCO PR. 03 DE JULHO DE 2013.

  
RODRIGO COMNISKY BERLATTO

RG 8.671.455-8-SSP-PR.

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (I  
FÁBIO JR. CARDOSO (E  
FLARES CARDOSO (E  
RICARDO DE LIMA SO  
MARILEIDE BUSS-PER



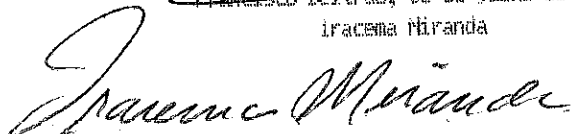
Reconheço por semelhança a assinatura de:

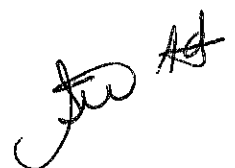
072086 RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2013

iracema Miranda



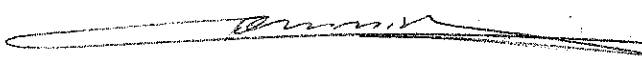


DECLARAÇÃO

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO COMNISKY BERLATTO, SOLTEIRO, MAIOR, BRASILEIRO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 20, AP. 1303, CENTRO DE PATO BRANCO-PR. PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8.671.4558-SSP-PR. E CPF Nº 047.319.949-18; DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM QULQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS.

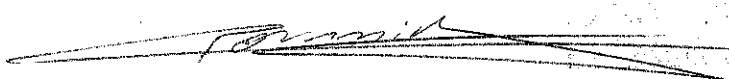
POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

PATO BRANCO PR. 03 DE JULHO DE 2013.

  
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.



RODRIGO COMNISKY BERLATTO-ADM.





RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.  
CNPJ 13.041.283/0001-61  
RUA RUI BARSOSA, 82 – BAIRRO BORTOT  
PATO BRANCO PR.  
CEP 85504-230

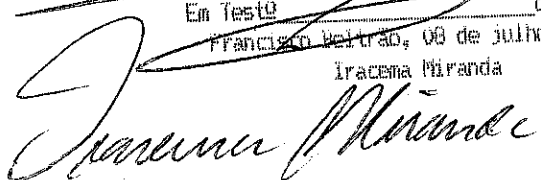


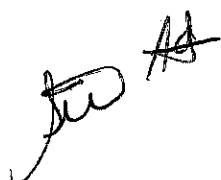
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEUL. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIA)  
FLARES CARDOSO (ESCREVI)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ES)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ES)

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
078086 RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Em Teste ..... da verdade.  
Francisco Beltrão, 03 de julho de 2013  
Iracema Miranda





DECLARAÇÃO

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO COMNISKY BERLATTO, SOLTEIRO, MAIOR, BRASILEIRO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 20, AP. 1303, CENTRO DE PATO BRANCO-PR. PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8.671.4558-SSP-PR. E CPF Nº 047.319.949-18; DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM QULQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

PATO BRANCO PR. 03 DE JULHO DE 2013.

  
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.

RODRIGO COMNISKY BERLATTO-ADM.

  
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.

CNPJ 13.041.283/0001-61

RUA RUI BARSOSA, 82 – BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO PR.

CEP 85504-230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

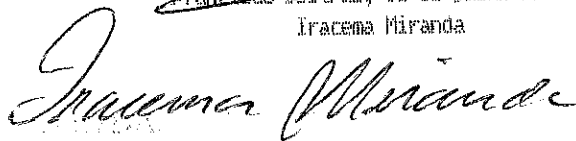
IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIA)  
FLARES CARDOSO (ESCREVE)  
RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA (ES)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ES)




Reconheço por semelhança a assinatura de:  
078064 RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2013  
Iracema Miranda




AA  


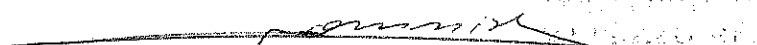
TERMO DE RENUNCIA

A PROPONENTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, PÔR SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, DECLARA NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS NA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OBRIGANDO A EMPRESA QUE REPRESENTA QUE NÃO PRETENDE RECORRER DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, RENUNCIANDO, ASSIM, EXPRESSAMENTE, AO DIREITO DE RECURSO E AO PRAZO RESPECTIVO, E CONCORDANDO, EM CONSEQUENCIA, COM O CURSO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PASSANDO-SE Á ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DOS PROPONENTES HABILITADOS.

PATO BRANCO-PR. 03 DE JULHO DE 2013.

  
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.

RODRIGO COMNISKY BERLATTO – SÓCIO ADM.

  
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.

CNPJ 13.041.283/0001-61

RUA RUI BARSOSA, 82 – BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO PR.

CEP 85504-230



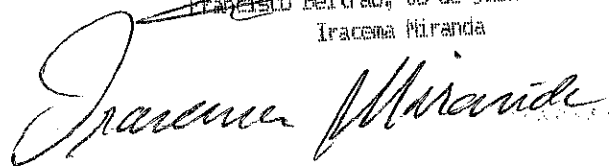
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

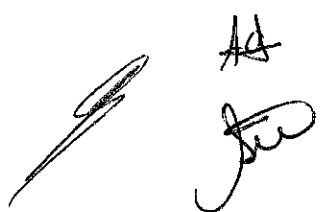
IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



reconhecido por semelhança a assinatura de:  
078086 RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Francisco Beltrão, 03 de julho de 2013  
Iracema Miranda





**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.**  
**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**  
**RUA RUI BARBOSA, 82, BAIRRO BORTOT**  
**PATO BRANCO – PR.**  
**CEP 85504-230**

À  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Pr.  
Comissão de Licitações


Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Pregão Presencial nº 020/2013, lote 01 que tem por objeto a contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no centro municipal de Saúde Clodomir Chorna, para atender as necessidades médicas dos municípios, .

Lote nº 01

Und.	Qtd.	Vlr. Mensal proposto:	Vlr. Total proposto:
Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

O prazo da validade da proposta é de 60 dias.

Pato Branco-Pr. 03 de Julho de 2013.

 **1º TABELIONATO**  
**Francisco Beltrão**

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.**  
**RODRIGO COMNISKY BERLATTO**  
**SÓCIO ADM.**



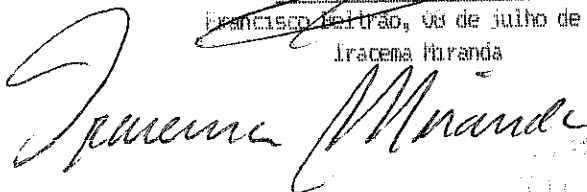
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

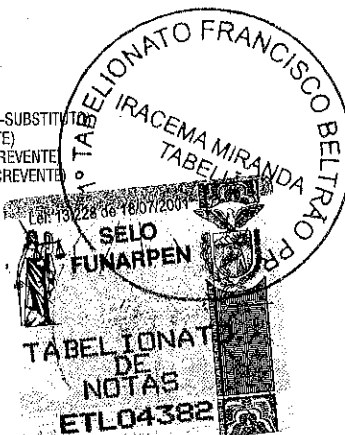
**1º TABELIONATO DE NOTAS**


IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Reconheço por semelhança a assinatura de  
078086 RODRIGO COMNISKY BERLATTO.

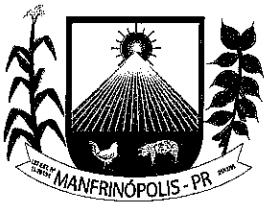
Em Teste ..... da verdade.  
Francisco Beltrão, 03 de julho de 2013  
Iracema Miranda











# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 020/2013 – de 11 de julho de 2013.

**Objeto: Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes.**

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Adão Rivorai Ramos e Susana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
RODRIGO COMNISKY. BERLATTO	CPF: 047.319.949-18 RG: 8.671.4558 – SSP-PR	RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA CNPJ: 13.041.283/0001-61

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

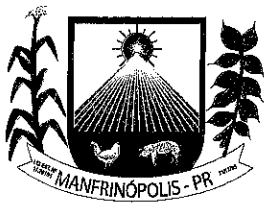
Lote 01 Item	Descrição	Und	Qtd	Valor mensal proposto	Valor total proposto
01	<b>Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes</b>	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais onde o representante optou por não apresentar lances pois, os valores estão em conformidade com os valores do edital e mercado.

### REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA apresentou todos os documentos necessários ao certame, ou seja, estando assim, em conformidade com o Edital de Licitação

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado ADJUDICA em favor da Empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a prestação dos serviços médicos na área de Pediatria objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

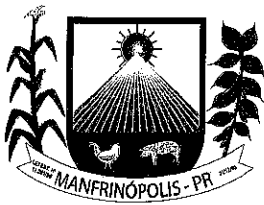
  
ADRIANA INÊS MERLINI  
Pregoeira

  
ADÃO RIVAL RAMOS  
Equipe de Apoio

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Secretário

  
SUSANA FRANCISONI  
Equipe de Apoio

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA  
CNPJ: 13.041.283/0001-61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, itens 01 com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 11 de julho de 2013

  
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI  
Pregoeira Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional  
Edição n.º: 766 Pág.: 13  
Data: 13 107 12013

PUBLICADO NO

DIÓFMS.  
Edição n.º: 385 Pág.: 26  
Data: 12 107 12013

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

LEI N.º 1390/2013
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Table with 4 columns: Código, Especificação, Fonte, Valor (R\$). Rows include 0600, 0602, 27.812.0019.1.065, 4.4.90.51, 4.4.90.52, and TOTAL.

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão em parte por conta da redução parcial das dotações orçamentárias, abaixo:

Table with 4 columns: Código, Especificação, Fonte, Valor (R\$). Rows include 0400, 0401, 04.123.0007.0.003, 0.21, 4.8.80.71, and TOTAL.

Art. 3º-Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:
I-Lei do PPA - Plano Plurianual nº. 1.132/2009 de 17/12/2009 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:
ÓRGÃO: 06.00 DPTO.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 10.02 - DIVISÃO DE PROM. CULTURAL RECR.E DESPORTIVA

Table with 4 columns: CÓDIGO, PROJETOS/ATIVIDADE, AÇÕES/METAS, Unidade Medida. Includes row for 27.812.0019.1.065.

II-Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1308/2012 de 09.08.2012:
ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2013

Table with 4 columns: AÇÕES, UNIDADE MEDIDA, META 2013. Includes rows for construction and equipment.

Art. 4º-Fica incluída no Anexo I-Das Metas e Prioridades da Administração Municipal-Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 1308/2012 de 9.08.2012, na Função 27 -Desporto e Lazer, na Subfunção 812 - Desporto Comunitário, Programa 0019- Desporto Amador, a ação e meta discriminadas no art. 3º, desta lei.
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

LEI N.º 1391/2013
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Altera a Lei nº. 950/2007 de 14.09.2007 que institui o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam alterados os Anexos: I - Mapa 4 - Uso e Ocupação do Solo Urbano, Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural; III - Perfis das Vias do Artigo 82 e Mapa: Bairros - Urbanos (Prancha nº 22) da Lei nº. 950/2007 de 14.09.2007 que institui o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1162 de 13.04.2010, Lei nº.1199 de 05.10.2010, Lei nº. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

LEI N.º 1392/2013
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº. 952/2007 de 18.09.2007 de 11.06.2008 que institui o Código de Obras e Edificações do Plano Diretor e da outras providências.
A câmara municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica alterada a redação do Artigo nº. 107 e Parágrafo único da Lei nº. 952/2007 de 18.09.2007 que institui o Código de Obras e Edificações do Plano Diretor que passa a vigorar com a redação a seguir:
"Art. 107-Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes atendendo a todos os pavimentos.
Parágrafo único. A exigência de elevadores será a partir de 5 andares, não dispensando a existência obrigatória de escadas ou rampas."
Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

LEI N.º 1393/2013
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1005/2008 de 11.06.2008 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS e da outras providências.
A câmara municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica alterada a redação de Inciso I do Artigo 3º da Lei nº. 1005/2008 de 11.06.2008 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função habitação;
Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 087/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo com aproximadamente 350 metros de profundidade, na comunidade da Linha canarinho para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis processo de licitação convite nº 016/2013.
CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 110.147,19 (cento e dez mil cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao objeto licitado.
CONVITE Nº: 016/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Manfrinópolis, 11 de julho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, Itens 01 com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação.
Manfrinópolis, em 11 de julho de 2013
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
Pregoeira Municipal

## ITAPEJARA D'OESTE

## PREFEITURA

LEI N.º 1390/2013  
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na dotação orçamentária, abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0602	Divisão de Promoção Recreativa e Desportiva		
27.812.0019.1.065	Construção de Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		5.000,00
	TOTAL		205.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão em parte por conta da redução parcial das dotações orçamentárias, abaixo:

Código	Especificação	Fonte	Valor (R\$)
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração - D.F.		
4.4.123.0007.0.003	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
0.21	Juros sobre a Dívida por Contrato (68)	000	105.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada (67)	000	100.000,00
	TOTAL		205.000,00

Art. 3º-Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:  
I-Lei do PPA - Plano Plurianual nº. 1.132/2009 de 17/12/2009 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:  
ÓRGÃO: 06.00 DPTO.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 10.02 - DIVISÃO DE PROM. CULTURAL RECR.E DESPORTIVA

CÓDIGO	PROJETOS/ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2013
27.812.0019.1.065	Construção de Ginásio Poliesportivo	Construção de Ginásio Poliesportivo com medidas oficiais	2.000 m2	01

II-Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1308/2012 de 09.08.2012:  
ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO  
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2013

Programa: 19 - ESPORTE AMADOR		
AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2013
Construção e instalação de Ginásio Poliesportivo	2.000 m2	1
Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Ginásio Poliesportivo	Unidade	8

Art. 4º-Fica incluída no Anexo I-Das Metas e Prioridades da Administração Municipal-Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 1308/2012 de 9.08.2012, na Função 27 -Desporto e Lazer, na Subfunção 812 - Desporto Comunitário, Programa 0019- Desporto Amador, a ação e meta discriminadas no art. 3º, desta lei.  
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal

Doc59781

LEI N.º 1391/2013  
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Altera a Lei nº. 950/2007 de 14.09.2007 que institui o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos: I - Mapa 4 - Uso e Ocupação do Solo Urbano, Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural; III - Perfis das Vias do Artigo 82 e Mapa: Bairros - Urbanos (Prancha nº 22) da Lei nº. 950/2007 de 14.09.2007 que institui o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1162 de 13.04.2010, Lei nº.1199 de 05.10.2010, Lei nº. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Doc59782

LEI N.º 1392/2013  
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº. 952/2007 de 18.09.2007 de 11.06.2008 que institui o Código de Obras e Edificações do Plano Diretor e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterada a redação do Artigo nº. 107 e Parágrafo único da Lei nº. 952/2007 de 18.09.2007 que institui o Código de Obras e Edificações do Plano Diretor que passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 107-Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes atendendo a todos os pavimentos.

Parágrafo único. A exigência de elevadores será a partir de 5 andares, não dispensando a existência obrigatória de escadas ou rampas."

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Doc59783

LEI N.º 1393/2013  
DATA: 03.07.2013

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1005/2008 de 11.06.2008 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterada a redação de inciso I do Artigo 3º da Lei nº. 1005/2008 de 11.06.2008 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função habitação;  
Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Doc59785

## MANFRINÓPOLIS

## PREFEITURA

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 087/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo com aproximadamente 350 metros de profundidade, na comunidade da Linha canarinho para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis processo de licitação convite nº 016/2013.

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 110.147,19 (cento e dez mil cento e quarenta e sete reais e dezanove centavos), referente ao objeto licitado.

CONVITE Nº: 016/2013.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Doc59650

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA, referente ao Lote 01, itens 01 com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 11 de julho de 2013

ADRIANA INÉS MERLINI ORZECOSKI

Pregoeira Municipal

Doc59654

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2013**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Tendo em vista as razões do parecer jurídico e a necessidade da aquisição de um scanner e uma impressora para atender as necessidades do Setor de Identificação e Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Salgado Filho - Pr, conforme especificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2013, ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.  
 Publique-se a presente decisão.  
 Salgado Filho, 11 de Julho de 2013.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 074/2013 - PMSF**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.205.699/0001-99, com sede à Rua Floriano Francisco Analer, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de materiais de construção destinados a manutenção, consertos, pinturas e pequenos reparos em prédios públicos e instalações físicas de propriedade deste município de Salgado Filho-Pr. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira. Salgado Filho, 12 de Julho de 2013.  
**Gabriela Kunstar-Pregoeira Oficial**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
 Contrato Nº.: 156/2013  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: SYSTEM INFORMÁTICA LTDA  
 Valor.: 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)  
 Vigência.: Início: 11/07/2013 Término: 11/09/2013  
 Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2013  
 Recursos.: Dotação: 2.005.4.4.90.52.00.00.00 (40), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (214)  
 Objeto.: Aquisição de um scanner e uma impressora para atender as necessidades do Setor de Identificação e Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Salgado Filho - Pr.  
 Salgado Filho, 11 de Julho de 2013

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Licitação**  
 Edital Tomada de Preço Nº 2/2013  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Tomada de Preço – Tipo: Técnica e Preço, às 16h00 (quinze) horas do dia 15 (quinze) de Agosto de 2013, na forma da Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa para locação de Sistemas (Software) para gestão Pública.** Cópia do Edital deverá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.  
 Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2013.  
**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregoão datada em 11/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: **RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA**, referente ao Lote 01, itens 01 com um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do objeto da licitação.  
 Manfrinópolis, em 11 de julho de 2013  
**ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI**  
 Pregoeira Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIAN Nº 1663/2013**  
 04.07.2013  
 Súmula: Exonerar a pedido Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.  
**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09/07/2002, Art. 42, e conforme Processo nº 059/13 de 05 de junho de 2013,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **RICARDO LOPES DA COSTA**, portador do RG sob nº 6.928.553-8 SEESP/PR, ocupante do Cargo de ODONTÓLOGO, conforme Matrícula nº 181-1, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 05 de junho de 2013.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de julho de 2013.  
**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
 Contrato Nº.: 157/2013  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K. R. LTDA EPP.  
 Valor.: 168.490,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais)  
 Vigência.: Início: 12/07/2013 Término: 07/02/2014  
 Licitação.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2013  
 Recursos.: Dotação: 2.007.4.4.90.51.00.00.00 (238)  
 Objeto.: execução de Pavimentação asfáltica nas ruas José Sponchiado, Amazonas, trechos 1, 2 e 3, Valentin Righes, trechos 1 e 2 no município de Salgado Filho.  
 Salgado Filho, 12 de Julho de 2013

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**CONTRATO Nº.: 158/2013**  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP  
 Valor.: 367.545,99 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)  
 Vigência.: Início: 12/07/2013 Término: 07/02/2014  
 Licitação.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2013  
 Recursos.: Dotação: 2.007.4.4.90.51.00.00.00 (238)  
 Objeto.: Execução de Pavimentação asfáltica nas ruas José Sponchiado, Amazonas, trechos 1, 2 e 3, Valentin Righes, trechos 1 e 2 no município de Salgado Filho. Salgado Filho, 12 de Julho de 2013

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2012.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**  
**CONTRATADA: MSG SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP - M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 7,01266 % passando o valor contratual mensal de R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais) para R\$ 4.997,49 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 327,49 (Trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) no valor total do contrato.  
**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**  
 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
**CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.  
 E por estarem de acordo, após de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) dias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.  
 Salgado Filho, em 04 de Junho de 2013  
**ALBERTO ARISI-**  
 Prefeito Municipal

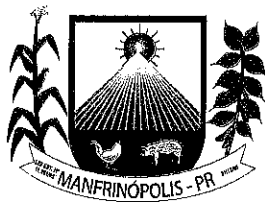
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0709/2013**  
 08.07.2013  
 Súmula: Designa os Representantes para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMMA) de Manfrinópolis e dá outras providências.  
**Claudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º Lei Municipal nº 00295/2007 de 30/12/2007,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMMA), os seguintes membros:  
 Presidente: Sidney José Thomas  
 Suplente: Elizabete Rita Duquesne Pereira  
 Câmara de Vereadores: Dauri Teixeira  
 Suplente: Elena B. Lazaretti  
 Secretaria de Urbanismo: Nelci Della Beta  
 Suplente: Altair Pensera  
 Secretaria de Saúde: Amarildo Alves Carneiro  
 Suplente: Marfines Alves Carneiro  
 Advogada: Tais Guimarães da Silva  
 Sindicato de Trabalhadores Rurais: Edite Borges dos Santos  
 Empresários: Caria Regina Rodrigues  
 Suplente: Caetano Ilair Alievi  
 Sociedade Civil: Adriana Inês Merlini  
 Suplente: Dayana Letícia Alievi  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de julho de 2013.  
**Claudio Gubertt**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2012.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONTRATADA: GLOBO CONSTRUTORA & ARTEFATOS LTDA-ME.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
 A Cláusula Quinta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15 de junho de 2014 a contar a partir de 16 de junho de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2012 e Termo de Contrato Original nº 068/2012 firmado em 15 de junho de 2012.  
**CLAUSULA SEGUNDA:**  
 A Cláusula Sexta – VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 13 de setembro de 2014 a contar a partir de 15 de agosto de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2012 e Termo de Contrato Original nº 068/2012 firmado em 15 de junho de 2012.  
**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 10 de junho de 2013.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2012**  
 Aditivo de contrato de licenciamento de programas de Informática, de um lado como LICENCIADORA, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, com sede administrativa na Rua Encantado, 11, cidade de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo presidente, Sr. CLAUDIO GUBERTT, e de outro como LICENCIADORA, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Rua Ernesto Piazzetta 202, inscrita no CNPJ sob nº 78.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Sr. JOSÉ TARCÍSIO VIERO tam Justo e acertado o que contém os itens abaixo:  
 As partes de comum acordo alteram o valor do contrato 076/2012, reajustando o valor mensal em 6,3110% ( IGP-M do período) passando para R\$ 5.740,79 ( Cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) mensais.  
 Será incluído na Cláusula Primeira – Objeto do Contrato 076/2012, assinado em 06 de Julho de 2012, o ES Portal que possibilita a disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito, no lote 01, aumentando em R\$ 400,00 ( Quatrocentos reais) o valor mensal do contrato.  
 Ficando assim o valor total do contrato em R\$ 6.140,79 ( Seis mil cento e quarenta reais e setenta e nove centavos) em parcelas mensais com primeiro vencimento em 31 de julho de 2013.  
 As partes também acordam quanto ao reajuste do valor do lote 02, com base no IGP-M do período, 6,3110%, passando a parcela única referente ao ano de 2013 para R\$ 7.229,16 ( Sete mil duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos) com vencimento em 10/08/2013.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não citados neste aditivo.  
 E por estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.  
 Manfrinópolis, 06 de julho de 2013.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**  
**JOSÉ TARCÍSIO VIERO - LICENCIADORA**  
**TESTEMUNHAS ADOVGADORA**  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Registro: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0710/2013**  
 12.07.2013  
 Súmula: Designa os Representantes para comporem o Conselho Municipal da Cidade (CMC) de Manfrinópolis e dá outras providências.  
**Claudio Gubertt**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º Lei Municipal nº 00501/2013 de 03/07/2013,  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal da Cidade (CMC), os seguintes membros:  
**DAURI TEIXEIRA: REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI: REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS;**  
**CLEITON PETRI: REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS;**  
 Art. 2º - Explica-se que a ausência dos demais segmentos não representados na Comissão, em desconformidade com o disposto artigo 3º da lei já mencionada, se deve ao fato de que neste município não há representatividade para tais segmentos da sociedade.  
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de data de sua publicação.  
 Art. 4º - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de julho de 2013.  
**Claudio Gubertt**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2012.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONTRATADA: GLOBO CONSTRUTORA & ARTEFATOS LTDA-ME.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
 A Cláusula Quinta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15 de junho de 2014 a contar a partir de 16 de junho de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2012 e Termo de Contrato Original nº 068/2012 firmado em 15 de junho de 2012.  
**CLAUSULA SEGUNDA:**  
 A Cláusula Sexta – VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 13 de setembro de 2014 a contar a partir de 15 de agosto de 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2012 e Termo de Contrato Original nº 068/2012 firmado em 15 de junho de 2012.  
**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 10 de junho de 2013.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

### REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O presente Processo de Licitação nº 020/2013 na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério menor preço para **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, encontram-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, adjudicar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 12 de julho de 2013.

  
**TAÍS GUIMARÃES DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB PR 55.237



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 020/2013

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº **1747/2013** de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 020/2013 referente à **Contratação de um (a) profissional na área médica especializado (a) em pediatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais no Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis Pr, para atender as necessidades médicas dos munícipes**, em favor da empresa: **RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61, referente ao Lote 01, itens 01, com um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 020/2013, datada de 11 de julho de 2013, – A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a execução dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 15 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*

Edição n.º: 767 Pág.: 1A

Data: 16 / 07 / 2013

**PUBLICADO NO**

*Dió EMS*

Edição n.º: 387 Pág.: 12

Data: 16 / 07 / 2013